

Diário do Legislativo de 28/05/2009

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho – PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana – DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique – PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Weliton Prado – PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro – PSDB

2º-Secretário: Deputado Hely Tarquínio – PV

3º-Secretário: Deputado Sargento Rodrigues – PDT

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 41ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.2 - 15ª Reunião Especial da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura - Destinada a Homenagear a Oitava Igreja Presbiteriana de Belo Horizonte pelos 40 Anos de Fundação

1.3 - 30ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.4 - Reunião de Comissões

2 - MATÉRIA VOTADA

2.1 - Plenário

3 - ORDENS DO DIA

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 - Plenário

4.2 - Comissões

5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 41ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 26/5/2009

Presidência do Deputado José Henrique

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagem nº 362/2009 (encaminhando o Projeto de Lei nº 3.367/2009), do Governador do Estado - Ofício nº 28/2009 (encaminhando o Projeto de Lei Complementar nº 52/2009), do Presidente do Tribunal de Contas - Ofícios, telegrama e cartão - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 3.368 a 3.383/2009 - Requerimentos nºs 3.887 a 3.917/2009 - Requerimentos da Deputada Ana Maria Resende e do Deputado Délio Malheiros - Comunicações: Comunicações das Comissões de Turismo, de Administração Pública e de Participação Popular e dos Deputados Sávio Souza Cruz e Tiago Ulisses - Registro de presença - Oradores Inscrições: Discursos dos Deputados Carlos Gomes, Zé Maia, Antônio Carlos Arantes, Weliton Prado e Carlin Moura - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimento do Deputado Délio Malheiros; deferimento - Votação de Requerimentos: Requerimento da Deputada Ana Maria Resende; aprovação; verificação de votação; inexistência de quórum para votação e para a continuação dos trabalhos; anulação da votação - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - José Henrique - Weliton Prado - Dinis Pinheiro - Hely Tarquínio - Sargento Rodrigues - Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Ademir Lucas - Alencar da Silveira Jr. - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Carlin Moura - Carlos Gomes - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gilberto Abramo - Gláucia Brandão - Gustavo Valadares - Inácio Franco - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - Juarez Távora - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Maria Lúcia Mendonça - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Pinduca Ferreira - Rêmolo Aloise - Rômulo Veneroso - Rosângela Reis - Ruy Muniz - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Vanderlei Jangrossi - Vanderlei Miranda - Wander Borges - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Às 14h13min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Hely Tarquínio, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Sargento Rodrigues, 3º-Secretário, nas funções de 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 362/2009*

Belo Horizonte, 25 maio de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, Projeto de Lei que cria três cargos de Piloto de Helicóptero no Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão da administração direta do Poder Executivo, de que trata o art. 1º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007.

Por entendê-la relevante, faço anexar ao Projeto de Lei a Exposição de Motivos da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão.

São estas as razões que me levam propor ao exame de seus Nobres Pares o Projeto de Lei em questão.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado.

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor Governador do Estado,

Encaminho a Vossa Excelência anteprojeto de lei que dispõe sobre a criação de cargos de Piloto de Helicóptero no Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão da administração direta do Poder Executivo, de que trata o art. 1º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007.

O anteprojeto de lei em comento visa à criação de três cargos de Piloto de Helicóptero para corresponder aos três helicópteros que foram adquiridos e serão recebidos no primeiro semestre do corrente ano pelo Estado; à autorização para ressarcimento dos pilotos de aeronave pelo Estado dos custos inerentes à renovação de habilitação; e, ainda, a garantir que o servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Comandante de Aeronave do Gabinete Militar do Governador, Código GAGM-1, enquanto exercer a função de piloto de avião a jato, perceberá o valor da gratificação especial devida ao ocupante do cargo de provimento em comissão de Comandante de Avião a Jato, Código EX-41, haja vista às exigências e habilitações necessárias para pilotar a referida aeronave, tudo isto com objetivo do aprimoramento da prestação dos serviços de transporte aéreo oficial no âmbito do Estado.

Ressalta-se que a criação destes cargos e a concessão da gratificação especial gerarão um impacto financeiro anual de R\$567.272,00 (quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e dois reais). Tal acréscimo encontra-se em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

São esses, Senhor Governador, os motivos para o encaminhamento do anteprojeto de lei em apreço, que ora submeto à sua elevada consideração.

Respeitosamente,

Renata Maria Paes de Vilhena, Secretária de Estado de Planejamento e Gestão.

Cria cargos de natureza especial no Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão da administração direta do Poder Executivo e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam criados no Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão da administração direta do Poder Executivo, de que trata o art. 1º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, três cargos de Piloto de Helicóptero, Código EX-35, passando a ser de oito cargos o quantitativo constante no Anexo VIII da Lei Delegada nº 174, de 2007.

Parágrafo único - A lotação, a identificação e a forma de recrutamento dos cargos criados no "caput" serão definidas em decreto.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a arcar com as despesas necessárias para a renovação da habilitação de piloto de aeronave, por meio de processo de ressarcimento.

Art. 3º - O servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Comandante de Aeronave do Gabinete Militar do Governador, Código GAGM-1, enquanto exercer a função de piloto de avião a jato, perceberá o valor da gratificação especial devida ao ocupante do cargo de provimento em comissão de Comandante de Avião a Jato, Código EX-41.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, para produzir efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira, para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"OFÍCIO Nº 28/2009*

Belo Horizonte, 20 de maio de 2009.

REF: Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa augusta Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei Complementar em anexo que dispõe sobre o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, em conformidade com a iniciativa conferida pelo art. 65, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

A referida proposta visa instituir o Diário Oficial Eletrônico para publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos, observados os critérios da autenticidade, da integridade, da validade jurídica e da interoperabilidade.

Tal medida gerará uma grande economia aos cofres públicos, uma vez que o atual sistema de publicação, via imprensa oficial, requer o pagamento de publicações dos atos processuais de mais de 2.200 unidades jurisdicionadas e dos atos administrativos do Tribunal.

Destaque-se, ainda, a gratuidade no acesso às publicações, uma vez que independará de assinatura ou de aquisição para consulta às matérias relativas ao Tribunal.

Com a instituição da nova versão eletrônica das publicações faz-se necessária a adequação do texto da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, o que importa na alteração dos seus artigos 4º, 52, 76 e 82, com observância aos princípios da legalidade e da publicidade.

A presente proposição substitui, nos artigos supracitados, a expressão "órgão da imprensa oficial", por Diário Oficial Eletrônico, haja vista que o referido instrumento passa a constituir-se meio hábil e oficial de publicidade.

A proposta visa implantar no Tribunal de Contas do Estado prática já usual no Poder Judiciário e em organizações de controle externo de outros estados da Federação, assegurando maior celeridade na prestação de serviços à sociedade e melhoria no atendimento aos jurisdicionados, com melhores padrões de transparência e presteza na missão institucional outorgada pelas Constituições Federal e Mineira.

Na certeza de aprovação da presente proposição, apraz-me renovar a Vossa Excelência protestos de especial estima e distinta consideração.

Wanderley Ávila, Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 52/2009

Institui o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, órgão oficial para publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos.

Parágrafo único - O Diário Oficial Eletrônico substitui a versão impressa e será veiculado, sem custos, no Portal do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br da rede mundial de computadores - internet.

Art. 2º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

§ 1º - O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico deverá ser assinado, digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

§ 2º - Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico.

Art. 3º - Os arts. 4º, inciso X, 52, parágrafo único, 76, e 82, inciso II da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - (...)

X - divulgar, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas e, em destaque no seu Portal, os demonstrativos de sua despesa, nos termos do § 3º do art. 73 da Constituição do Estado;

(...)

Art. 52 - (...)

Parágrafo único - Dentro do prazo de cinco anos contados da publicação da decisão terminativa no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, o Tribunal poderá, à vista de novos elementos que considere suficientes, autorizar o desarquivamento do processo e determinar que se ultime a respectiva tomada ou prestação de contas, observado o disposto no art. 37, § 5º, da Constituição da República.

(...)

Art. 76 - A comunicação dos atos e decisões do Tribunal presume-se perfeita com a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, salvo as exceções previstas em Lei.

(...)

Art. 82 - (...)

I - (...)

II - do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas;"

Art. 4º - O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais regulamentará a implantação e o funcionamento do Diário Oficial Eletrônico, com ampla divulgação.

Art. 5º - Fica revogado o § 1º do art. 82, da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 192, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

OFÍCIOS

Do Sr. Paulo Paim, Senador da República, agradecendo a manifestação de apoio ao Projeto de Lei nº 3.299/2008, formulada por esta Casa em atenção ao Requerimento nº 3.489/2009, do Deputado Braulio Braz.

Do Sr. Campos Machado, Presidente do Conselho de Defesa das Prerrogativas Parlamentares da Assembleia Legislativa de São Paulo, encaminhando cópia da Proposta de Emenda à Constituição nº 2/2009, apresentada nessa Casa parlamentar, segundo a qual os Secretários de Estado deverão, semestralmente, prestar conta do andamento de suas gestões perante as Comissões Permanentes da Assembleia paulista. (- À Comissão de Administração Pública.)

Do Sr. Simão Cirineu Dias, Secretário de Fazenda, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.077/2009, em atenção a pedido da Comissão de Justiça. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.077/2009.)

Do Sr. Fuad Noman, Secretário de Transportes, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.055/2009, em atenção a pedido da Comissão de Justiça. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.055/2009.)

Da Sra. Renata Vilhena, Secretária de Planejamento e Gestão, solicitando seja retirado do Projeto de Lei nº 3.169/2009, do Governador do Estado, o art. 4º, pelas razões que menciona. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.169/2009.)

Da Sra. Renata Vilhena, Secretária de Planejamento e Gestão (5), prestando informações relativas aos Projetos de Lei nºs 3.163, 3.210, 3.218, 3.221 e 3.227/2009, em atenção a pedido da Comissão de Justiça. (- Anexem-se os ofícios e as informações aos respectivos projetos.)

Do Sr. César Halum, Presidente da União Nacional dos Legislativos Estaduais - Unale -, informando que, na XIII Conferência Nacional dos Legislativos Estaduais, a realizar-se em Belém (PA), será conferido troféu à Assembleia que tiver o maior número de Deputados presentes.

Do Sr. Guilherme Simões Neves, Prefeito Municipal de Serro, encaminhando manifestação dos produtores de queijo minas artesanal desse Município, na qual solicitam a intercessão desta Casa a fim de que seja revista a legislação de modo a se reduzir o ICMS incidente sobre esse produto. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Francisco Ludovico de Medeiros, Prefeito Municipal de Martinho Campos, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.210/2009, em atenção a pedido da Comissão de Justiça. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.210/2009.)

Do Sr. Evandro de Paiva Carrara, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.218/2009, em atenção a pedido da Comissão de Justiça. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.218/2009.)

Da Sra. Vera Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista, cumprimentando esta Casa pela criação da Comissão Extraordinária para o Enfrentamento da Crise Econômico-Financeira Internacional e solicitando o apoio da Assembleia a fim de que sejam normalizados os repasses do FPM aos pequenos Municípios do Estado. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Do Sr. Carlos Alberto dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de São João Nepomuceno, encaminhando moção, aprovada por essa Casa, de apoio à Defensoria Pública e ao fortalecimento desse órgão no Estado. (- À Comissão de Administração Pública.)

Do Sr. Evandro Castanheira Lacerda, Presidente da Câmara Municipal de Lavras, agradecendo, a partir de requerimento do Vereador Júlio D. Melo, o apoio desta Casa à criação da TV Câmara de Lavras.

Do Sr. Marco Antônio Monteiro de Castro, Chefe da Polícia Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.482/2009, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Carlos Alberto Pavan Alvim, Subsecretário da Casa Civil (4), prestando informações relativas aos Projetos de Lei nºs 2.396/2008; 2.981, 3.001, 3.050, 3.051, 3.070 e 3.109/2009; 1.297/2007, 2.438/2008, 3.100/2009, 3.218 e 3.221/2009; 3.163 e 3.210/2009, em atenção a pedido da Comissão de Justiça. (- Anexem-se os ofícios e as notas técnicas aos respectivos projetos de lei.)

Do Sr. Carlos Eduardo Ferreira Pinto, Promotor de Justiça, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.575/2009, da Comissão de Meio Ambiente.

Do Sr. Álvaro José Junqueira Coli, Presidente da Associação dos Vereadores e Câmaras Municipais da Microrregião do Circuito das Águas - Avemag - , dando ciência da composição da nova Diretoria da instituição.

Do Sr. Marx Fernandes dos Santos, Gerente Regional de Negócios SR Centro de Minas, da CEF, informando o crédito de recursos financeiros na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 0223542-53. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Fernando Antônio Fagundes Reis, Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional, encaminhando cópia de ofício com solicitação do Promotor de Justiça de Estrela do Sul, com vistas à concessão de gratuidade na obtenção da carteira de habilitação para as pessoas que menciona. (- À Comissão de Transporte.)

Do Sr. Rufino Correia Santos Filho, Diretor de Programa da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, informando a liberação de recursos financeiros destinados à execução do projeto Mulheres em Construção, da Secretaria de Desenvolvimento Social. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Da Sra. Ivone Maria Valente, Secretária Nacional de Defesa Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.546/2009, do Deputado Gil Pereira.

Do Sr. Daniel Alves Natalizi, Coordenador de Parcerias Estaduais do CNPq, comunicando a celebração de convênio com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Júlio César de Araújo Nogueira, Secretário Executivo do Ministério da Integração Nacional, informando, em cumprimento à Lei Federal nº 8.666, de 1993, a liberação da importância que menciona em favor da Ruraminas, objetivando o prosseguimento das obras complementares da Barragem de Setúbal, no Município de Jenipapo de Minas. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Fabiano Torres Bastos, Coordenador de Política Prisional da Defensoria Pública do Estado (2), prestando informações relativas aos Requerimentos nº 3.534 e 3.539/2009, da Comissão Especial da Execução das Penas no Estado. (- Anexem-se aos Requerimentos nºs 3.534 e 3.539/2009.)

Do Sr. Paulo Miranda Soares, Presidente da Federação Nacional do Comércio de Combustíveis e de Lubrificantes, encaminhando exemplar do primeiro Relatório Anual da Revenda de Combustíveis 2009. (- À Comissão de Turismo.)

Do Sr. Maurício Pereira Malta, Chefe da Assessoria Parlamentar do DNIT, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.338/2007, da Comissão de Transporte.

Da Sra. Nádia M. M. de Moura, encaminhando relatório sobre a situação funcional da Sra. Maria Cristina Fantini. (- Anexe-se ao Requerimento nº 2.993/2008.)

Do Sr. Paulo Camillo Vargas Penna, Diretor-Presidente do Instituto Brasileiro de Mineração, convidando para a cerimônia de lançamento do Programa Especial de Segurança em Barragens de Rejeitos, a ser realizada em 4/6/2009, nesta Capital.

Do Sr. Cleonilson Nicácio Silva, Presidente da Infraero, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.335/2009, da Comissão Especial dos Aeroportos.

Do Sr. Helton Freitas, Diretor-Presidente da Unimed-BH, prestando informações relativas ao requerimento da Comissão de Direitos Humanos encaminhado pelo Ofício nº 765/2009/SGM.

Do Sr. Maurício Petenusso, da Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda.- CCPR - Itambé - , solicitando que esta Casa opine sobre o Projeto de Energia Renovável para Utilização de Biomassa em Caldeiras, que está sendo lançado por essa Cooperativa. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Do Sr. Sérgio Penna, Chefe de Gabinete da Presidência do Senado Federal, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.489/2009, do Deputado Bráulio Braz.

CARTÃO

Da Sra. Ana Luiza Nabuco Palhano, Secretária Adjunta de Planejamento da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, encaminhando exemplar da revista "Orçamento Participativo de Belo Horizonte 15 Anos - 1993-2008" e o "Caderno do Plano de Empreendimentos - Orçamento Participativo 2009-2010". (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

Projeto de Lei nº 3.368/2009

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação nos postos de gasolina de cartaz com informação do percentual de diferença entre os preços da gasolina e do álcool.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam os proprietários de postos de combustível obrigados a afixar nesses estabelecimentos cartaz informando aos consumidores a diferença entre os preços da gasolina e do álcool.

Parágrafo único - A informação de que trata o "caput" deste artigo refere-se à diferença percentual entre o valor do litro da gasolina e o do litro do álcool.

Art. 2º - O não cumprimento do disposto nesta lei acarretará ao infrator multa diária de R\$500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor trinta dias após a sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2009.

João Leite

Justificação: Este projeto tem como escopo determinar a afixação de cartazes, em todos os postos de Minas Gerais, com a comparação percentual de preços do álcool e da gasolina. Tem como objetivo, portanto, ajudar proprietários de carros bicombustíveis a fazer a escolha mais econômica entre o álcool e a gasolina.

A norma objetiva facilitar a vida do consumidor, já que os especialistas afirmam que só vale a pena abastecer com álcool se o preço dele for inferior a 70% do valor da gasolina. Para se chegar a esse número, basta dividir o valor do litro do combustível da cana pelo valor do litro do combustível fóssil. Uma conta fácil, mas que precisa do auxílio de uma calculadora, equipamento nem sempre disponível dentro de um carro.

Esta proposta de lei, além de facilitar a vida do consumidor, explicita a norma do Código de Defesa do Consumidor que determina que o estabelecimento precisa fornecer informações claras e precisas a respeito da venda de seus produtos.

Cálculos feitos pelo Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada - Cepea -, da USP, uma das maiores referências do País em relação ao álcool, demonstram que o motorista não deve abastecer o veículo "flexfuel" com álcool se o preço do litro superar 70% do valor da gasolina. Tal percentual reflete o menor rendimento do álcool, que faz o veículo rodar menos quilômetros que a gasolina com um mesmo volume de combustível.

A conta, simples de ser realizada, estabelece a divisão do preço do álcool pelo preço da gasolina. Se o valor da conta for inferior a 0,7000, o abastecimento com álcool é mais vantajoso, caso contrário, deve-se abastecer com gasolina.

Como exemplo temos o álcool com preço de R\$1,79 e a gasolina com o preço de R\$2,62. A divisão, neste caso, seria de $1,79/2,62 = 0,6832$, portanto, no caso do exemplo, vale colocar álcool, porque o preço do combustível da cana representa 68,32% do valor da gasolina.

Pelo alcance da norma proposta e pela economia que representa aos consumidores, contamos com o apoio dos nobres colegas a este projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Projeto de Lei nº 3.369/2009

Institui o Dia Estadual do Voluntário da Apae.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Estadual do Voluntário da Apae, a ser comemorado anualmente no dia 11 de dezembro.

Art. 2º - O Dia Estadual do Voluntário da Apae passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado.

Art. 3º - Os objetivos da instituição do Dia do Voluntário da Apae são:

I - reconhecer o permanente e abnegado esforço do voluntário da Apae no atendimento das pessoas - em especial das crianças - portadoras de deficiência;

II - servir de estímulo à população, em geral, para a conscientização em torno da importância de prestar serviços comunitários a pessoas necessitadas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2009.

Maria Lúcia Mendonça

Justificação: Há que enaltecer a figura do voluntário, que dedica seu tempo, recursos financeiros e intelectuais para auxiliar o próximo, sem pensar em remuneração e nem retorno. O voluntariado é, antes de tudo, uma afirmação da cidadania. Todo aquele que presta um serviço espontâneo e desinteressado à sua comunidade merece ser chamado de cidadão. No caso das Apaes, evidencia-se ainda mais a nobreza e o heroísmo dos seres humanos que se ocupam, com altruísmo e desvelo, de pessoas prejudicadas por todo o tipo de deficiência, psicológica, mental ou física. O Movimento Apaeano está presente em 23 Estados do Brasil e cuida de forma integral de cerca de 250.000 pessoas portadoras de deficiência, em 2.000 Apaes.

Milhares de voluntários atuam, com abnegação, em três diferentes e convergentes áreas de atuação: atividades manuais, trabalhando com carinho em todos os eventos promovidos pela entidade; ação junto à comunidade, para angariar doações e promover eventos, para que a entidade tenha condições financeiras de funcionar; e voluntários que atuam profissionalmente dentro da instituição, doando o seu trabalho para que a Apae atinja seus objetivos pedagógicos e educacionais de um atendimento gratuito na área de saúde (fonoaudiologia, odontologia, psicologia e fisioterapia).

Esperamos a aprovação deste projeto pelos nobres deputados, dada a nobreza e a justiça da causa.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e do Trabalho para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.370/2009

Institui a Política Estadual de Valorização do Artesanato e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Esta lei estabelece a Política Estadual de Valorização do Artesanato, com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento sustentável, fortalecer as tradições culturais e locais, incentivar o processo artesanal e a manutenção da geração de trabalho e renda no Estado.

Art. 2º - Para fins desta lei, considera-se:

I - Artesão: aquele que detém o conhecimento do processo produtivo, sendo capaz de transformar a matéria-prima, criando ou produzindo obras que tenham uma dimensão cultural, exercendo atividade predominante manual, principalmente na fase de formação do produto, podendo contar com o auxílio de equipamentos, desde que não sejam automáticos ou duplicadores de peças.

II - Artesanato: é o objeto ou conjunto de objetos utilitários e decorativos para o cotidiano do homem, produzidos de maneira independente, usando-se matéria-prima em seu estado natural ou processados industrialmente, em cuja produção a destreza manual do homem seja imprescindível e fundamental para imprimir ao objeto características próprias, que reflitam a personalidade e a técnica do artesão, e que sejam comercializados por meio de entidade incentivadora da atividade ou encaminhados diretamente ao consumidor final, sem intermediários.

§ 1º - Não será considerado artesão:

I - aquele que trabalhar de forma industrial, com predomínio de máquinas, utilizar trabalho assalariado ou de produção em série industrial.

II - aquele que realizar somente uma parte do processo da produção artesanal, sem conhecimento técnico ou participação do restante, até seu acabamento final.

§ 2º - Não será considerado artesanato o objeto que seja:

I - resultado de simples montagem com matéria industrializada ou produzida por outras pessoas;

II - produto alimentício;

III - produto da chamada pesca artesanal;

IV - produto de lapidação de pedras preciosas e semipreciosas e da ourivesaria, com exceção da prata;

V - a reprodução em papel, madeira, tecido e outras matérias-primas de produtos industrializados, bem como a mera reprodução de desenhos de terceiros ou protegidos por direitos autorais;

VI - a pintura enquanto matéria-prima, exceto quando for técnica principal e enquadrar-se no inciso II do "caput".

Art. 3º - São diretrizes da Política Estadual de Valorização do Artesanato:

I - valorização da identidade e cultura mineiras, por meio da expansão e renovação da técnica do artesanato e do incentivo das entidades de apoio;

II - integração da atividade artesanal com outros setores e programas de desenvolvimento sustentável;

III - qualificação permanente dos artesões e estímulo ao aperfeiçoamento dos métodos e processos de produção;

IV - definição dos requisitos para que os artesãos possam se beneficiar das políticas e incentivos públicos ao setor;

V - identificação dos artesãos e das atividades artesanais, conferindo-lhes maior visibilidade e valorização social;

VI - certificação da qualidade do artesanato, com valorização dos produtos e das técnicas artesanais.

Art. 4º - O artesanato mineiro, desde que atendidos os critérios definidos no art. 2º desta lei, será assim classificado para fins de certificação:

I - Artesanato indígena: entendido como o resultado do trabalho de uma comunidade indígena, onde se identifica o valor de uso e a relação social da correspondente comunidade.

II - Artesanato tradicional: entendido como a manifestação popular que conserva determinados costumes e a cultura de um determinado povo ou região.

III - Artesanato típico regional ético: entendido como manifestação popular específica, identificada pela relação e manutenção dos costumes e cultura, resultado da ocupação, povoação e colonização do Estado.

IV - Artesanato contemporâneo: identificado pela habilidade manual que incorpore elementos de diversas culturas urbanas ou pela inovação tecnológica pelo uso de novos materiais.

Art. 5º - Para fins dessa lei, a atividade do artesão deverá ser registrada junto ao órgão do Estado responsável pelo seu controle, inclusive quanto à matéria-prima utilizada.

Art. 6º - Todos os artesãos terão carteira de identificação e registro, com validade de 12 (doze) meses, renovável ao final do período.

Art. 7º - Será permitido o registro de até três tipos de matérias-primas para a atividade do artesão.

Parágrafo único - O artesão que solicitar inclusão de nova matéria-prima, além das três já registradas, deverá indicar qual deverá ser excluída.

Art. 8º - Para registro ou inclusão de matéria-prima, o artesão deverá demonstrar conhecimento e domínio prático da atividade artesanal.

Art. 9º - A avaliação para a concessão de registro ao artesão deverá ser objetiva e orientada pelos seguintes critérios:

I - conhecimento da matéria-prima e da sua aplicação no artesanato;

II - capacitação e domínio técnico completo;

III - estética e acabamento da peça.

Art. 10 - O interessado deverá, em todos os casos, demonstrar que realiza o trabalho de elaboração da peça do princípio ao fim, apresentando amostras do artesanato.

Parágrafo único - O artesanato que alcançar padrões de qualidade e "designer" especificados em regulamento será certificado por selo de qualidade que lhe ateste tais padrões.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2009.

Maria Lúcia Mendonça

Justificação: Este projeto de lei tem como objetivo instituir a Política Estadual de Valorização do Artesanato no Estado como forma de expressão cultural e como atividade econômica.

O fomento e a valorização do artesanato e seu produtor é fundamental para a construção de uma política pública voltada à manutenção da identidade histórica e das tradições culturais, regionais e típicas da sociedade e um importante meio para a geração de trabalho e renda.

O artesão mineiro tem espaço na formalidade, obtido mediante teste onde seja comprovado o seu conhecimento na técnica para processar determinada matéria-prima. Esse teste é avaliado por uma comissão representativa de vários órgãos estatais afins com o artesanato (Comissão do Trabalho, Turismo, Cultura, representação dos artesãos, entre outras). Se aprovado no referido teste, o artesão torna-se cadastrado, recebendo uma carteira que lhe possibilita comercializar seus produtos expedindo nota fiscal. Além disso, tem isenção do ICMS e demais tributos.

Estas iniciativas são fundamentais para que os artesãos busquem seu espaço na formalidade.

Nesse sentido, este projeto pretende, por meio de instrumento legal, consolidar o conceito, e a classificação, bem como demais critérios que envolvem o artesanato e o artesanato, com vistas a valorizá-los e protegê-los de eventuais critérios subjetivos, evitando, com isto, que a atividade seja desvirtuada pela cópia de objetos, em prejuízo da riqueza do valor intrínseco da habilidade manual inerente aos produtos artesanais.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.371/2009

Declara de utilidade pública a Associação dos Servidores Municipais de Bom Despacho - Assem-BD -, com sede no Município de Bom Despacho.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Servidores Municipais de Bom Despacho - Assem-BD -, com sede no Município de Bom Despacho.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2009.

Neider Moreira

Justificação: A Associação dos Servidores Municipais de Bom Despacho - Assem-BD - atende a todos os requisitos da Lei nº 15.430, de 2005. Fundada em 29/9/85 no Município de Bom Despacho, tem por finalidades estimular a organização e a luta dos servidores, a fim de defender seus direitos por melhores condições de vida e de trabalho, bem como desenvolver atividades recreativas, sociais e esportivas para seus associados e colaborar com a administração municipal, quando solicitada, desde que a colaboração não esteja em desacordo com os interesses dos servidores municipais.

Em face do exposto, apresento o projeto de lei para apreciação dos meus nobres pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Assuntos Municipais, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.372/2009

Declara de utilidade pública a Associação Regional Naturalista dos Terapeutas Popular da Zona da Mata-MG - Arnatep -, com sede no Município de Tombos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Regional Naturalista dos Terapeutas Popular da Zona da Mata-MG - Arnatep -, com sede no Município de Tombos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2009.

Padre João

Justificação: A associação que se quer beneficiar não tem fins econômicos nem lucrativos. Fundada em 8/12/2006, tem por finalidade defender os interesses dos associados perante o poder público, as empresas, o comércio e os clientes, visando fortalecer a classe profissional dos terapeutas em terapia popular e sua liberdade de atuação, apoiando a pesquisa científica e tecnológica. Promove ainda a luta pela regulamentação da profissão do terapeuta popular, divulgando para a sociedade os benefícios das técnicas que utiliza.

O processo objetivando a declaração de utilidade pública da entidade encontra-se legalmente amparado, estando obedecidas as exigências contidas na Lei nº 12.972, de 27/7/98.

Por essas razões, espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação do projeto que apresentamos.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.373/2009

Declara de utilidade pública a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Conselheiro Lafaiete - Asmarcol -, com sede nesse Município.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Conselheiro Lafaiete - Asmarcol -, com sede nesse Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2009.

Padre João

Justificação: A referida Associação é entidade civil filantrópica, sem fins lucrativos, fundada em 28/3/2003, e tem por finalidade a promoção do trabalho de seus associados como catadores de materiais recicláveis; a implantação da coleta seletiva de materiais recicláveis, em parceria com as donas de casa, a Prefeitura e a Câmara Municipal, o comércio, a indústria, entidades comunitárias e religiosas, sindicatos, associações de bairros, igrejas, escolas e demais segmentos da sociedade; o desenvolvimento, junto à sociedade, da consciência de preservação do meio ambiente, através de seminários; a promoção de atividades de educação profissional, visando a integração do homem no mercado de trabalho; a promoção da educação da família, para que ela possa cumprir a sua função de formadora de pessoas; o acolhimento de desempregados carentes, mendigos e pessoas com deficiência física, de modo a oferecer-lhes condições de trabalho, assistência social, educacional, religiosa, psicológica e esportiva, reduzindo o desequilíbrio socioeconômico e cultural e educando na fé e no bem comum.

O processo objetivando a declaração de sua utilidade pública, encontra-se legalmente amparado, estando obedecidas as exigências contidas na Lei nº 12.972, de 27/7/98.

Por estas razões, espero contar com o apoio dos nobres pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Meio Ambiente, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.374/2009

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Agricultores e Trabalhadores Rurais - Apat -, com sede no Município de Tombos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Agricultores e Trabalhadores Rurais - Apat -, com sede no Município de Tombos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2009.

Padre João

Justificação: A associação que se quer beneficiar não tem fins econômicos nem lucrativos. Fundada em 28/7/93, tem por finalidade prioritária a organização econômica dos agricultores, por meio do desenvolvimento de pesquisa no campo da agropecuária e da qualificação dos agricultores, na busca de melhores condições de vida de toda a classe.

O processo objetivando a declaração de sua utilidade pública encontra-se legalmente amparado, estando obedecidas as exigências contidas na Lei nº 12.972, de 27/7/98.

Por essas razões, espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação do projeto que apresentamos.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Política Agropecuária, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.375/2009

Declara de utilidade pública a Associação Esportiva Figueira - AEF -, com sede no Município de Governador Valadares.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Esportiva Figueira - AEF -, com sede no Município de Governador Valadares.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2009.

Sargento Rodrigues

Justificação: A Associação Esportiva Figueira - AEF -, em pleno e regular exercício desde 2/6/2005, com sede no Município de Governador Valadares, é entidade civil, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado e personalidade jurídica própria. Na instituição é proibido o exercício de atividades doutrinárias de qualquer espécie.

A Associação tem por finalidade defender os interesses do esporte valadarense em geral, bem como os direitos dos associados da categoria; promover e divulgar por todos os meios a formação de equipes e atletas em diversas modalidades do esporte especializado (todas as escolinhas terão no mínimo de 20% de trabalho social, ou seja, gratuito); realizar congressos, cursos, torneios e eventos para promover e incentivar a prática esportiva e a evolução do esporte; manter convênio com entidades públicas (especialmente o Conselho Municipal de Esporte, a Prefeitura e a Secretaria de Esporte) e particulares, em empreendimentos de interesse da categoria; negociar com entidades, fundações, iniciativa privada, seja pessoa física ou jurídica e órgãos governamentais, verbas, patrocínios ou materiais em geral para as equipes ou escolinhas.

A AEF é administrada por diretoria constituída de pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício dos cargos que ocupam.

Assim, por preencher os requisitos da Lei nº 12.972, de 1998, esperamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do projeto ora apresentado.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.376/2009

Declara de utilidade pública a Associação Atlética Manjumorim, com sede no Município de Januária.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Atlética Manjumorim, com sede no Município de Januária.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2009.

Sargento Rodrigues

Justificação: A Associação Atlética Manjumorim, em pleno e regular exercício desde 11/1/2000, é sociedade civil, com duração por tempo indeterminado e personalidade jurídica própria.

Tem por finalidade a difusão de atividades sociais, cívico-culturais e desportivas, principalmente o futebol, podendo, ainda, praticar ou competir em todas as modalidades esportivas amadorísticas especializadas, inclusive o futebol feminino.

A Associação é administrada por diretoria constituída de pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício dos cargos que ocupam.

Assim, por preencher os requisitos da Lei nº 12.972, de 1998, esperamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do projeto ora apresentado.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.377/2009

Declara de utilidade pública o Moto Clube Terroristas do Asfalto, com sede no Município de Campo Belo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Moto Clube Terroristas do Asfalto, com sede no Município de Campo Belo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2009.

Dimas Fabiano

Justificação: O Moto Clube Terroristas do Asfalto, com sede no Município de Campo Belo, é entidade sem fins lucrativos. Sua finalidade essencial é pesquisar e aprimorar a prática do motociclismo, promover encontros, reuniões, "shows", competições de caráter esportivo, cívico, social, cultural e educativo, cursos de técnicas de pilotagem e mecânica, desenvolver trabalho de criação e manutenção de uma imagem positiva do motociclismo no trânsito, proteger o meio ambiente com campanhas de conscientização, atuar em atividades filantrópicas e de utilidade pública.

Acreditamos que o reconhecimento da utilidade pública estadual da entidade fortalecerá o trabalho que vem sendo realizado, trazendo melhorias para a comunidade, pelo que conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.378/2009

Declara de utilidade pública a Loja Maçônica Labor, Força e Virtude nº 003, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Loja Maçônica Labor, Força e Virtude nº 003.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2009.

Dimas Fabiano

Justificação: A Loja Maçônica Labor, Força e Virtude nº 003, com sede no Município de Belo Horizonte, tem como objetivo ser uma instituição altruística, iniciática, progressista, filantrópica e evolucionista; praticar a beneficência do modo mais amplo possível, especialmente a assistência social aos menos favorecidos; incentivar a instrução e a cultura em todos os seus níveis; promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; pugnar pelo aprimoramento moral, social e intelectual da humanidade, pelo cumprimento do dever e pela investigação constante da verdade, além de proclamar os princípios gerais da maçonaria universal.

Acreditamos que o reconhecimento da utilidade pública estadual da entidade fortalecerá o trabalho que vem sendo realizado, trazendo melhorias para a comunidade, pelo que conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.379/2009

Declara de utilidade pública o Esporte Clube Recreativo Rio Verde, com sede no Município de Varginha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Esporte Clube Recreativo Rio Verde, com sede no Município de Varginha.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2009.

Dimas Fabiano

Justificação: O Esporte Clube Recreativo Rio Verde é entidade sem fins lucrativos, composta por número limitado de associados, sem distinção de nacionalidade, culto, raça ou sexo. Tem por finalidade a difusão do civismo e de cultura física, principalmente o futebol, podendo ainda realizar reuniões e divertimentos de caráter social e cultural. O futebol praticado pelo Esporte Clube Recreativo Rio Verde será o amador, em suas diferentes categorias.

Acreditamos que o reconhecimento da utilidade pública estadual da entidade fortalecerá o trabalho que vem sendo realizado, trazendo melhorias para a comunidade, pelo que conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.380/2009

Declara de utilidade pública a Caixa de Assistência Social União e Humanidade, com sede no Município de Varginha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Caixa de Assistência Social União e Humanidade, com sede no Município de Varginha.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2009.

Dimas Fabiano

Justificação: A Caixa de Assistência Social União e Humanidade, com sede no Município de Varginha, é entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como objetivo realizar ações voltadas para a assistência social, a proteção da saúde da família, da criança e do idoso; o combate à fome e à pobreza; a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência.

Acreditamos que o reconhecimento da utilidade pública estadual da entidade fortalecerá o trabalho que vem sendo realizado, trazendo melhorias para a comunidade, pelo que conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.381/2009

Isenta o doador de sangue do pagamento de taxa de inscrição a concurso público estadual.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o doador de sangue isento do pagamento de taxa de inscrição a concurso público realizado por instituição da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional do Estado.

Art. 2º - Considera-se, para enquadramento no benefício previsto por esta lei, somente a doação de sangue realizada em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

Parágrafo único - Equipara-se a doador de sangue, para os efeitos desta lei, a pessoa que integre associação de doadores e que contribua comprovadamente para estimular, de forma direta ou indireta, a doação.

Art. 3º - A comprovação da condição de doador de sangue será feita por meio de documento expedido pela entidade coletora, o qual deverá ser juntado no ato da inscrição.

§ 1º - O documento previsto neste artigo deverá discriminar o número de doações e a data em que foram realizadas, não podendo esse número ser inferior a três por ano.

§ 2º - A comprovação da condição prevista no parágrafo único do art. 2º será feita mediante apresentação de documento firmado por entidade oficial ou credenciada, o qual deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado e declarar que ele se enquadra como beneficiário desta lei.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2009.

Sávio Souza Cruz

Justificação: Apesar da intensa divulgação da necessidade e da importância da doação de sangue, as entidades coletoras ainda se veem, constantemente, com seus estoques em níveis insuficientes para atender eventuais casos de emergência.

Esta proposição pretende incentivar doadores potenciais, colaborando, assim, para que os bancos de sangue possam trabalhar com uma margem mais segura para provimento das necessidades no Estado.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente, pelo Deputado Zezé Perrella. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.068/2007, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

Projeto de Lei nº 3.382/2009

Dispõe sobre a proibição de estabelecimentos comerciais venderem, servirem ou fornecerem bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O comerciante que vender, servir ou fornecer bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes estará sujeito, por ordem de autuação, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 500 Ufemgs (quinhentas Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), dobrando-se a cada reincidência;

III - suspensão de venda de bebidas alcoólicas, por quinze dias;

IV - cassação da permissão para a venda de bebidas alcoólicas;

V - cancelamento da inscrição no cadastro de contribuintes.

§ 1º - O comerciante exigirá a comprovação, nos casos de dúvida; da idade civil do consumidor, mediante a apresentação de documentação hábil.

§ 2º - Constitui reincidência a prática de infração por comerciante punido por força de decisão administrativa definitiva em decorrência de infração prevista nesta lei.

§ 3º - No caso do disposto no inciso V deste artigo, o órgão de proteção à criança e ao adolescente notificará a Secretaria de Estado de Fazenda, para a aplicação da infração.

§ 4º - A reativação da inscrição estadual somente poderá ser solicitada após o decurso de um prazo mínimo de seis meses.

Art. 2º - Os recursos oriundos das multas serão destinados ao Fundo Estadual das Crianças e Adolescentes, a que se refere a Lei nº 11.397, de 6 de janeiro de 1994.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2009.

Ana Maria Resende

Justificação: A instituição da idade mínima para a compra de bebida alcoólica já existe na forma de lei; no entanto, o tratamento do problema exige mais fiscalização e medidas por parte das autoridades competentes para estimular o seu cumprimento. Na prática, adolescentes consomem bebidas alcoólicas publicamente, sem que sejam obrigados, pelos locais de venda, a apresentarem documento que comprove idade igual ou superior a 18 anos para que a bebida seja vendida. Portanto, a pertinência da apresentação do referido projeto.

Quanto à competência para legislar sobre a matéria, não há nenhum óbice, pois de acordo com o art. 24 da Constituição Federal, o Estado tem competência concorrente para legislar sobre a proteção à infância e à juventude.

Ressalte-se, que, no âmbito do Estado, há lei, que adota tal medida. Trata-se da Lei nº 15.956, de 2005, que alterou a redação da Lei nº 14.066, de 2001, para incluir o cancelamento da inscrição no cadastro de contribuintes como penalidade para práticas consideradas ilícitas aos consumidores de combustíveis.

Ciente dos malefícios que o álcool pode causar à saúde das crianças e dos adolescentes, é de suma importância a criação dessas novas sanções ao estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas e não cumprem as norma legais.

Conto, portanto, com o apoio dos nobres colegas na aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, do Trabalho e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.383/2009

Institui a Semana de Luta contra a Hepatite.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Semana de Luta contra a Hepatite, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de maio.

Parágrafo único – Na semana a que se refere o "caput" deste artigo, o poder público promoverá atividades educativas de conscientização e orientação sobre as formas de contágio de Hepatite.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2009.

Célio Moreira

Justificação: Cabe informar que hepatite é qualquer tipo de inflamação que ocorre no fígado, sendo cinco os tipos de hepatites: A, B, C, D e E.

Tem-se que a hepatite A transmite-se basicamente por via oral-fecal, e é bastante provável que o homem seja o seu único hospedeiro natural. Sua propagação está relacionada com o superagrupamento de pessoas e más condições sanitárias e de higiene. É importante realizar a vacinação de adolescentes e adultos, pois a hepatite A nessas faixas etárias é, em geral, muito sintomática, com maior mortalidade do que entre as crianças. A melhor maneira de prevenção é melhorar o saneamento básico, as condições de higiene e a vacinação da população.

No que tange à hepatite B, sua transmissão acontece por contato sexual ou por via parenteral (seringas não estéreis compartilhadas, instrumentos dentários contaminados, perfurações (piercing), manicure, acupuntura, tatuagem). Raramente a transmissão acontece através de transfusões sanguíneas, pois os exames dos bancos de sangue detectam o vírus da hepatite B. A transmissão materno-infantil também é possível de acontecer. No Brasil há um aumento significativo no número de infectados entre adolescentes e adultos, fato que mostra que a atividade sexual é uma significativa via de transmissão. A melhor forma de prevenção da hepatite B são os programas de vacinação para toda a população e as campanhas com o objetivo de conscientizar sobre as possíveis formas de transmissão da doença.

A hepatite C é um dos maiores problemas de saúde pública na atualidade. De acordo com dados médicos, 70 a 90% dos doentes apresentam infecção crônica, existindo aproximadamente 170 milhões de infectados no mundo, o que corresponde a 3% da população mundial. A transmissão da doença acontece por contato sexual ou por via parenteral (seringas não estéreis compartilhadas, uso de drogas endovenosas, perfurações (piercing), acupuntura, tatuagem e outros). Há dez anos, a transfusão de sangue era o maior causador da hepatite C, mas, atualmente, a principal forma de transmissão é o uso de drogas endovenosas (injetáveis). Na maioria das vezes a hepatite C não apresenta sintomas aparentes. Isso dificulta seu controle e facilita a propagação na comunidade. Geralmente, o diagnóstico é acidental, através da realização do anti-HCV em doadores de sangue ou da verificação das transaminases alteradas. É de grande importância a realização de campanhas explicativas sobre as fontes reais de contaminação, a vigilância dos bancos de sangue e doadores e a modificação dos hábitos que podem levar as pessoas a adquirirem a doença. Importante ressaltar que não existe vacina para esse tipo de hepatite.

Em relação à hepatite D, descoberta em 1977, cabe informar que para se manifestar tem que estar presente o vírus da hepatite B, que ocorre através da infecção simultânea ou superinfecção pelo vírus da hepatite D em pessoas que não manifestam a presença do vírus B. A transmissão da hepatite D e as formas de prevenção são as mesmas da hepatite B já citadas.

No tocante à hepatite E, cabe destacar que é uma doença aguda com sintomas similares aos da hepatite A. Afeta principalmente adultos jovens já imunes ao vírus da hepatite A. Transmite-se através de águas contaminadas e transmissão fecal-oral. Uma vacina está sendo desenvolvida, e a melhor forma de prevenção é a melhoria das condições de higiene e sanitárias.

Por fim, cabe lembrar ainda as hepatites tóxicas, que são aquelas geradas a partir do uso de substâncias que danificam o fígado. A ingestão excessiva de álcool pode gerar lesões no fígado. Os danos podem ser hepatite alcohólica, cirrose alcohólica e outros.

Saúde é dever do Estado, e este é responsável, conforme estabelece a Constituição da República de 1988 em seu art. 196, por garantir, mediante políticas sociais e econômicas, a redução do risco de doenças infecto-contagiosas buscando todas as formas de prevenção. Entre elas destacam-se as atividades educativas de conscientização e orientação sobre os riscos de contaminação de doenças e cuidados a serem adotados para preveni-las.

Pelas razões expostas, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Saúde para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Nº 3.887/2009, do Deputado Chico Uejo, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Sr. José Alencar Gomes da Silva, Vice-Presidente da República, por ter sido agraciado com a Comenda Antônio Secundino de São José durante as comemorações da 51ª Fenamilho e dos 117 anos de Patos de Minas.

Nº 3.888/2009, do Deputado Chico Uejo, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso à Sra. Kátia Regina de Abreu, Senadora, Presidente da Confederação Nacional da Agricultura, por ter sido agraciada com a Comenda Antônio Secundino de São José durante as comemorações da 51ª Fenamilho e dos 117 anos de Patos de Minas. (- Distribuídos à Comissão de Política Agropecuária.)

Nº 3.889/2009, do Deputado Chico Uejo, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Sr. José Antônio Reis Tavares, Diretor-Superintendente da Tamasa Engenharia S. A., por ter sido agraciado com a Medalha do Mérito do Sicepot-MG, concedida pelo Sindicato da Indústria da Construção Pesada no Estado de Minas Gerais.

Nº 3.890/2009, do Deputado Chico Uejo, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Sr. Emir Cadar, Sócio-Diretor da Cadar Engenharia Construções Ltda., por ter sido agraciado com a Medalha do Mérito do Sicepot-MG, concedida pelo Sindicato da Indústria da Construção Pesada no Estado de Minas Gerais.

Nº 3.891/2009, do Deputado Chico Uejo, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Sr. Antônio Alfredo Alkmin Henriques, Diretor da Consel - Construções e Serviços Especiais Ltda., por ter sido agraciado com a Medalha do Mérito do Sicepot-MG, concedida pelo Sindicato da Indústria da Construção Pesada no Estado de Minas Gerais.

Nº 3.892/2009, do Deputado Chico Uejo, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Sr. Paulo de Souza Duarte, Secretário Municipal Adjunto do Tesouro de Belo Horizonte, por ter sido agraciado com a Medalha do Mérito do Sicepot-MG, concedida pelo Sindicato da Indústria da Construção Pesada no Estado de Minas Gerais.

Nº 3.893/2009, do Deputado Chico Uejo, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Sr. Luiz Alberto Dias Mendes, Diretor de Operações do DER-MG, por ter sido agraciado com a Medalha do Mérito do Sicepot-MG, concedida pelo Sindicato da Indústria da Construção Pesada no Estado de Minas Gerais.

Nº 3.894/2009, do Deputado Chico Uejo, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Sr. Marcos Antônio Teixeira, Diretor de Planejamento e Gestão de Empreendimentos da Copasa-MG, por ter sido agraciado com a Medalha do Mérito do Sicepot-MG, concedida pelo Sindicato da Indústria da Construção Pesada no Estado de Minas Gerais.

Nº 3.895/2009, do Deputado Chico Uejo, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Sr. Fuad Jorge Noman Filho, Secretário de Transportes, por ter sido agraciado com a Medalha do Mérito do Sicepot-MG, concedida pelo Sindicato da Indústria da Construção Pesada no Estado de Minas Gerais. (- Distribuídos à Comissão de Turismo.)

Nº 3.896/2009, do Deputado Chico Uejo, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Tupaciguara pelo 97º aniversário de emancipação desse Município. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 3.897/2009, do Deputado Dimas Fabiano, em que solicita seja encaminhado ao Governador do Estado pedido de providências para que a Codemig avalie a possibilidade de instalação da Expominas no Município de Varginha. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 3.898/2009, do Deputado Eros Biondini, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso à comunidade italiana em Minas Gerais pelos relevantes serviços prestados ao Estado. (- À Comissão de Cultura.)

Nº 3.899/2009, do Deputado Fahim Sawan, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso à Associação dos Voluntários de Combate ao Câncer de Uberaba - AVCCU - pelos relevantes serviços prestados à comunidade. (- À Comissão de Saúde.)

Nº 3.900/2009, do Deputado Neider Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Adalberto Rodrigues da Fonseca, Prefeito Municipal de Cláudio, por sua posse na Diretoria da Associação Mineira dos Municípios - AMM -, biênio 2009-2010.

Nº 3.901/2009, do Deputado Neider Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. José Sacido Barcia Neto, Prefeito Municipal de São Lourenço, por sua posse na Diretoria da Associação Mineira dos Municípios - AMM -, biênio 2009-2010.

Nº 3.902/2009, do Deputado Neider Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Graciliano Garcia Capanema, Prefeito Municipal de Maravilhas, por sua posse na Diretoria da Associação Mineira dos Municípios - AMM -, biênio 2009-2010.

Nº 3.903/2009, do Deputado Neider Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Marlon Aurélio Guimarães, Prefeito Municipal de Mateus Leme, por sua posse na Diretoria da Associação Mineira dos Municípios - AMM -, biênio 2009-2010.

Nº 3.904/2009, do Deputado Neider Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Leonardo Lacerda Camilo, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Monte, por sua posse na Diretoria da Associação Mineira dos Municípios - AMM -, biênio 2009-2010. (- Distribuídos à Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 3.905/2009, do Deputado Wander Borges, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a União Esportiva Santo Antônio pelo 30º aniversário de sua fundação. (- À Comissão de Educação.)

Nº 3.906/2009, do Deputado Wander Borges, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Saci Clube de Serviço pelo 40º aniversário de sua fundação. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 3.907/2009, do Deputado Wander Borges, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Banda São Sebastião pelo 22º aniversário de sua fundação.

Nº 3.908/2009, do Deputado Wander Borges, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Banda Santo Antônio de Roça Grande pelo 10º aniversário de sua fundação. (- Distribuídos à Comissão de Cultura.)

Nº 3.909/2009, do Deputado Domingos Sávio, em que solicita seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento do Sr. Emílio Haddad

Filho, ocorrido em 24/5/2009. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 3.910/2009, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Governador do Estado pedido de providências com vistas à concessão de incentivos fiscais a empresas que empreguem egressos do sistema prisional. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Nº 3.911/2009, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Juiz de Direito encarregado das execuções penais e à Promotoria de Justiça da Comarca de Cataguases pedido de informações sobre o encaminhamento de solicitações dos detentos dessa Comarca, conforme documento enviado a essa Comissão pelos detentos. (- À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.912/2009, da Comissão de Turismo, em que solicita seja encaminhado ao Presidente da Copasa pedido de providências para solucionar os problemas de abastecimento de água no Município de Montezuma e para despoluir o Rio Tabua, que recebe o esgotamento sanitário do Município. (- À Comissão de Minas e Energia.)

Nº 3.913/2009, da Comissão de Turismo, em que solicita seja encaminhado ao Governador do Estado pedido de providências com vistas à criação e à instalação, pela Unimontes, de uma faculdade de turismo no Município de Montezuma.

Nº 3.914/2009, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Tribunal de Justiça do Estado pedido de providências para a implantação do sistema de emissão eletrônica de alvarás de soltura em Betim e em Municípios de grande porte do Estado.

Nº 3.915/2009, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Comandante-Geral da PMMG pedido de providências com vistas ao destacamento de um pelotão da Polícia Militar para o Município de Simonésia.

Nº 3.916/2009, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Defesa Social pedido de providências para a implantação de vídeo-audiências nas penitenciárias, no Ceresp de Betim e de outros Municípios de grande porte do Estado.

Nº 3.917/2009, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Comandante-Geral da PMMG pedido de providências para a instalação de um posto policial nos Distritos de Brumal e Barra Feliz, situados no Município de Santa Bárbara.

- São também encaminhados à Mesa requerimentos da Deputada Ana Maria Resende e do Deputado Délio Malheiros.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Turismo, de Administração Pública e de Participação Popular e dos Deputados Sávio Souza Cruz e Tiago Ulisses.

Registro de Presença

O Sr. Presidente - A Presidência registra e agradece a presença, nas galerias, de alunos do curso de Administração Pública da Fundação João Pinheiro.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Carlos Gomes, Zé Maia, Antônio Carlos Arantes, Weliton Prado e Carlin Moura proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, os Requerimentos nºs 3.913/2009, da Comissão de Turismo, e 3.914 a 3.917/2009, da Comissão de Segurança Pública. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Turismo - aprovação, na 8ª Reunião Ordinária, em 21/5/2009, dos Requerimentos nºs 3.745/2009, do Deputado Doutor Viana, 3.761/2009, da Comissão de Transporte, e 3.780 e 3.781/2009, do Deputado Jayro Lessa; de Administração Pública - aprovação, na 5ª Reunião Extraordinária, em 21/5/2009, dos Requerimentos nºs 3.712 e 3.713/2009, do Deputado Almir Paraca, 3.719 e 3.720/2009, da Comissão de Direitos Humanos, 3.743/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, e 3.757/2009, do Deputado Lafayette de Andrada; e de Participação Popular - rejeição, na 10ª Reunião Ordinária, em 7/5/2009, da Proposta de Ação Legislativa nº 864/2008, de autoria popular (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Délio Malheiros, solicitando que o Projeto de Lei nº 2.483/2008 seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Educação perdeu o prazo para emitir seu parecer. A Presidência defere o requerimento de conformidade com o inciso VII do art. 232, c/c o art. 140, do Regimento Interno.

Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento da Deputada Ana Maria Resende, solicitando a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei nº 2.858/2008. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Carlin Moura - Sr. Presidente, solicito verificação da votação.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico e, para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que não registraram sua presença no painel que o façam neste momento.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram apenas 3 Deputados. Portanto, não há quórum para votação nem para a continuação dos trabalhos. A Presidência torna a votação sem efeito.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para as extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 27, às 9 e às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 15ª REUNIÃO ESPECIAL DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 25/5/2009

Presidência do Deputado Doutor Viana

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Destinação da reunião - Composição da Mesa - Execução do Hino Nacional - Leitura de mensagem - Palavras da Deputada Gláucia Brandão - Entrega de placa - Palavras do Pastor Jeremias Pereira da Silva - Apresentação musical - Palavras do Deputado Federal Leonardo Quintão - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento - Ordem do dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e a Deputada:

Doutor Viana - Adalcleber Lopes - Gláucia Brandão - Sebastião Costa - Tiago Ulisses.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Às 20h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

Ata

- O Deputado Sebastião Costa, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Destinação da Reunião

O locutor - Destina-se esta reunião a homenagear a Oitava Igreja Presbiteriana de Belo Horizonte pelos 40 anos de sua fundação.

Composição da Mesa

O locutor - Convidamos a tomar assento à Mesa o Revmo. Sr. Jeremias Pereira da Silva, Pastor Titular da Oitava Igreja Presbiteriana de Belo Horizonte; o Exmo. Sr. Deputado Federal Leonardo Quintão; os Revmos. Srs. Amauri Costa de Oliveira e Roberto Teixeira dos Santos, Pastores da referida Igreja; e a Exma. Sra. Deputada Gláucia Brandão, autora do requerimento que deu origem a esta solenidade.

Execução do Hino Nacional

O locutor - Convidamos os presentes a ouvir o Hino Nacional, que será interpretado pela cantora Ilma Brescia.

- Procede-se à execução do Hino Nacional.

Leitura de Mensagem

O locutor - Neste momento, faremos a leitura de mensagem enviada pelo Exmo. Sr. Deputado Vanderlei Miranda. (- Lê:)

"Exma. Sra. Deputada Gláucia Brandão, parabênizo V. Exa. pela iniciativa de homenagear a Oitava Igreja Presbiteriana de Belo Horizonte pelos seus 40 anos de fundação. Ao Reverendo Jeremias Pereira meus sinceros cumprimentos pela dedicação dispensada na condução dessa sagrada instituição. Em virtude de compromissos agendados para a data, fico impossibilitado de comparecer. Sinceramente, Deputado Vanderlei Miranda, Vice-Líder da Bancada do PMDB".

Palavras da Deputada Gláucia Brandão

Exmo. Sr. Presidente Deputado Doutor Viana, neste ato representando o nosso Presidente Deputado Alberto Pinto Coelho, obrigado pela sua presença aqui hoje; Revmo. Sr. Pastor Titular da Oitava Igreja Presbiteriana de Belo Horizonte; amado Pastor Jeremias Pereira da Silva;

querido amigo Pastor Amauri Costa de Oliveira; querido e amado Roberto Teixeira dos Santos. Quero cumprimentar aos telespectadores da TV Assembleia, aos amados irmãos e amadas irmãs presentes, quero saudá-los a todos com a graça e a paz do Nosso Senhor Jesus Cristo.

Sinto-me feliz e muito honrada como parlamentar, mas especialmente como serva de Deus e como membro da Oitava Igreja Presbiteriana de Belo Horizonte, de recebê-los nesta Casa do povo para juntos celebrarmos os 40 anos da nossa querida Igreja.

Agradeço aos meus colegas Deputados e Deputadas que assinaram o requerimento por mim proposto. Sem a aquiescência deles não estaríamos aqui hoje. Agradeço à Mesa na pessoa do Presidente Deputado Alberto Pinto Coelho e na do nosso querido Deputado Doutor Viana; ao Eduardo Moreira, ao José Geraldo e a toda sua equipe, à TV Assembleia, à Coordenação de Relações Públicas e Cerimonial, à Diretoria de Comunicação Institucional, à equipe de segurança, à assessoria da Casa, à minha equipe de gabinete e à Oitava Igreja o apoio na realização desta homenagem.

Acima de tudo e de todos quero agradecer ao nosso bom Deus as bênçãos sem medida derramadas sobre a Oitava Igreja Presbiteriana de Belo Horizonte ao longo de seus 40 anos de existência. A Oitava Igreja começou com um pequeno grupo de irmãos da 1ª Igreja Presbiteriana de Belo Horizonte, que sonhou com uma nova igreja no Bairro Floresta. Esse sonho foi concretizado em 25/5/69, exatamente há 40 anos, quando 70 pessoas, entre adultos e crianças, se reuniram na Rua Itamogi. Em 1977, o Pastor Wilson de Souza assumiu a Igreja, iniciando o processo de sua revitalização. Cinco anos depois, em 1982, a Igreja foi agraciada novamente com a chegada do nosso amado e audacioso Pastor Jeremias Pereira, que foi o Pastor auxiliar até 1988, quando tornou-se Pastor titular. Com as bênçãos do Eterno e o dedicado trabalho da liderança, a Oitava Igreja tem crescido e expandido sua visão, sua missão e suas ações. Por isso, podemos dizer como o salmista no Salmo 126:3 e como o Pastor Jeremias disse: "Com efeito, grandes coisas fez o Senhor por nós, por isso estamos alegres".

A Oitava Igreja Presbiteriana de Belo Horizonte faz parte da federação de igrejas locais que compõem a Igreja Presbiteriana do Brasil, que este ano está completando 150 anos. A Oitava Igreja é governada e administrada de forma democrática e republicana por um conselho composto por seus Pastores e presbíteros, eleitos em assembleia geral da Igreja, constituída por todos os seus membros efetivos. É uma igreja bíblica, contemporânea, acolhedora de pessoas, presente na cidade e parceria na evangelização do mundo. É igreja bíblica porque é diligente com o ensino e a pregação da sã doutrina e dos princípios cristãos, conforme expressos na Bíblia, e adota uma liturgia contemporânea, equilibrada e contextualizada, dedicada a integrar e servir pessoas. Igreja zelosa, com bom uso dos dons dados pelo Espírito Santo, com a mordomia do tempo, dos recursos que administra, do conhecimento, dos talentos e competências individuais e coletivas e dos serviços que presta a Deus e à sociedade. Igreja que compartilha o ensino por meio da Escola Bíblica de Treinamento, que oferece, à luz da palavra de Deus, cursos regulares sobre diversos temas para os seus membros, além de uma base teológica e ministerial, por meio do seu Centro de Treinamento de Obreiros, para aqueles que desejam servir com mais empenho e eficácia ao Senhor Jesus Cristo. Igreja que se empenha na formação e qualificação de líderes cristãos e de profissionais compromissados com a excelência no trabalho, este visto como boa dádiva de Deus a todas as pessoas. Igreja que tem coragem de fazer mudanças, que rompe paradigmas, que constrói modelos ministeriais inovadores e dinâmicos, relevantes e condizentes com as demandas e necessidades atuais, atendendo o desafio bíblico de buscar, integrar, acolher, cuidar, pastorear, aconselhar, ensinar, treinar e enviar seus membros para o cumprimento da missão de amar e servir a Deus e ao próximo. Igreja com foco centrado na família, na formação e restauração de lares, no resgate da união, respeito, responsabilidade e convívio proveitoso e saudável entre os cônjuges, entre irmãos e entre pais e filhos. Igreja que promove a integração entre os idosos, homens, mulheres, jovens, adolescentes e crianças, ao oferecer espaços de relacionamento para todos, a fim de proporcionar o crescimento espiritual, social e humano entre os grupos. Igreja que valoriza as artes, como a música, o canto, o teatro e a dança, como expressões de adoração a Deus, ao oferecer em seus cultos e eventos, oportunidades para a apresentação de musicais, corais, orquestras, bandas, solistas e dançarinos evangélicos, que se dedicam ao louvor a Deus. Igreja acolhedora, que estimula, encoraja, desafia e aconselha a todos que a procuram. Igreja que ama, escuta, compadece, cuida, exorta e disciplina com base em uma teologia bíblica saudável e equilibrada, em modelos de serviços cristãos alicerçados na ação redentora e libertadora do Senhor Jesus Cristo. Igreja que tem responsabilidade social e desenvolve programas, ações e projetos que contribuem com a redução das vulnerabilidades e da pobreza, com a promoção da inclusão social e da dignidade humana. Igreja que ora e intercede continuamente pelas autoridades governamentais e pelo desenvolvimento humano, social e econômico da sociedade. Igreja que tem paixão pela evangelização do Brasil e das nações, que investe regularmente em missões no contexto local, nacional e mundial, ao cooperar e apoiar integralmente mulheres e homens compromissados com a expansão do Evangelho de Jesus Cristo, com o resgate e cuidado do ser humano e com a plantação de igrejas. Igreja que desenvolveu um amor especial por indígenas, ribeirinhos e sertanejos, mantendo sempre acesa a chama da oração e o compromisso com a implantação do Reino de Deus na terra.

O que mais poderíamos dizer da Oitava Igreja Presbiteriana de Belo Horizonte? Somos uma assembleia de pessoas salvas e restauradas pela graça de Deus, que professam Jesus Cristo como o Senhor e Salvador, tendo o compromisso de atuar e intervir de maneira efetiva, ousada e coerente na sociedade, principalmente levando o Evangelho transformador de Jesus Cristo a todas as pessoas. Parafrazeando o apóstolo Paulo, "damos sempre graças a Deus por essa Igreja, mencionando-a em nossas orações, e sem cessar, recordando, diante do nosso Deus e Pai, da operosidade da vossa fé, da abnegação do vosso amor e da firmeza da vossa esperança em Nosso Senhor Jesus Cristo, reconhecendo, irmãos e irmãs, amados de Deus, que vos tornastes modelo para os cristãos, porque de vós tem repercutido a palavra do Senhor e a divulgação da vossa fé para com Deus" (I Tessalonicenses 1:2-10).

Ao Deus Pai, criador de todas as coisas, ao Senhor Jesus Cristo e ao Espírito Santo, nosso Consolador, seja dada a glória, a honra e o louvor pelos séculos dos séculos; aos santos e fiéis, irmãos e irmãs desta Igreja, e a todos os seus cooperadores prestamos nossa sincera homenagem. Obrigada, Oitava Igreja, pela bênção que você tem sido na minha vida e na vida de meus filhos Rebeca e Rafael. Que o Eterno possa continuar agradando-se da nossa Igreja, para que ela continue florescendo e produzindo frutos, com amor, esperança, fé, paz e justiça. Acima de tudo isso, porém, esteja o amor, que é o vínculo da perfeição. Parabéns, Oitava Igreja de Belo Horizonte.

Entrega de Placa

O locutor - Neste instante, o Deputado Doutor Viana, representando o Presidente da Assembleia Legislativa, Deputado Alberto Pinto Coelho, fará a entrega ao Revmo. Sr. Jeremias Pereira da Silva de placa alusiva a esta homenagem. A placa a ser entregue traz os seguintes dizeres: "Em 1969, nascia a Oitava Igreja Presbiteriana de Belo Horizonte, uma instituição que se tem empenhado em propagar os princípios da fraternidade cristã e os valores da ética e da solidariedade. As atividades realizadas por essa congregação, que refletem seu amor ao próximo e sua dedicação à comunidade, têm feito dela uma referência e uma inspiração. A Assembleia Legislativa de Minas Gerais presta homenagem à Oitava Igreja Presbiteriana de Belo Horizonte e se congratula com essa instituição por seus 40 anos de vida".

O Sr. Presidente - A Presidência, com muita alegria, convida a Deputada Gláucia Brandão, que, em um momento iluminado, solicitou mediante requerimento esta homenagem justa, apoiada por esta Casa por unanimidade, para, conosco, fazer a entrega da placa.

- Procede-se à entrega da placa.

Palavras do Pastor Jeremias Pereira da Silva

Exmos. Srs. Vice-Presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, Deputado Doutor Viana, neste ato representando o Exmo. Sr. Presidente desta Casa, Deputado Alberto Pinto Coelho; Deputado Federal Leonardo Quintão, nosso irmão amado, servo do Senhor Jesus Cristo; Exma. Sra. Deputada Gláucia Brandão, autora do requerimento que deu origem a esta homenagem, parceira na Oitava Igreja, mulher de Deus, que tem-nos apoiado em dias de alegria e em dias de dor; Amauri Costa de Oliveira, Revmo. Pastor da Oitava Igreja, meu colega, meu irmão,

Presidente do nosso presbitério e do nosso sínodo; Roberto Teixeira dos Santos, Revmo. Pastor da Oitava Igreja, meu irmão querido - Pastor Beto, como carinhosamente o chamamos, e Pastor Betão, como o chama a adolescência da Igreja -; coral amado, que veio participar desta reunião; presbíteros da Igreja, membros do Conselho da Oitava Igreja; Claudinha Maria, minha querida esposa; amados irmãos e irmãs que estão aqui nesta noite especial, ficamos muito comovidos porque centenas de igrejas completaram 40 anos, e Deus, na sua graça, concedeu-nos o privilégio de sermos homenageados nesta Casa, pela qual especialmente oramos neste dia. Não posso manifestar nenhuma outra palavra antes de ler um texto da Escritura, o Salmo 126, que diz: "Quando o Senhor restaurou a sorte de Sião, ficamos como quem sonha. Então, a nossa boca se encheu de riso, e a nossa língua, de júbilo.

Então, entre as nações se dizia: grandes cousas o Senhor tem feito por eles. Com efeito, grandes cousas fez o Senhor por nós, por isso estamos alegres. Restaura, Senhor, a nossa sorte, como as torrentes no Negueb. Os que com lágrimas semeiam com júbilo ceifarão. Quem sai andando e chorando enquanto semeia voltará com júbilo, trazendo os seus feixes".

Essa é uma palavra dirigida a nós, que estamos aqui, mas é endereçada a você também, telespectador da TV Assembleia. Tudo na vida começa com um sonho, como a irmã Gláucia mencionou, de apenas um grupo pequeno do Bairro Floresta. Como naquele tempo ninguém tinha carro, ficava muito difícil pegar um ônibus para ir da Floresta até o alto da Afonso Pena, no meio da semana, especialmente nos dias de frio, a fim de participar de um culto. Mas foi um idéia bendita, benfazeja. Era um pequeno grupo, sendo que dois de seus representantes estão aqui: a nossa regente e o presbítero Eudes, nossos pioneiros. Tudo na vida começa com um sonho, inclusive o fato de aqui estarmos e de esta Casa ter sido construída. Para que isso fosse possível, alguém sonhou.

Esse salmo me lembra uma segunda verdade. Chame Deus para dentro do seu sonho. Convide o Eterno para participar do seu sonho. Esse salmo narra a restauração do cativo. Depois de 70 anos, agora celebram, porque foi Deus que os abençoou. É Deus quem abençoa. É Deus quem estende a mão. Se a Oitava Igreja foi, realiza e é alguma coisa, é por causa da bênção do Deus vivo e verdadeiro, do cabeça da igreja, o Senhor Jesus Cristo, de onde vem a vida, a fonte, a energia, o poder, a graça e o amor. Nós nada temos a oferecer.

Esse salmo me chama a atenção para uma terceira realidade. Quando o seu sonho for realizado, pule de alegria. Quando você conseguir uma grande vitória, pule de alegria. "Então, a nossa boca se encheu de riso". Nós, da Oitava Igreja, celebramos junto com você que está nos acompanhando pela TV Assembleia a bênção do Senhor, porque Ele se agradou de nós.

Há ainda um quarto lembrete nesse salmo. Quando Deus realizar um sonho, relate a bênção, compartilhe com os outros como Deus o abençoou. Há pessoas que ficam com a bênção só para si. Costumo dizer que, todas as vezes que recebe uma bênção, você tem de fazer uma oração, falar com os seus amigos e dar uma festa, com aqueles salgadinhos "engordativos". Você está convidado a ir à Oitava Igreja dia 10 de junho, o dia da festa. Toda festa dá uma oportunidade para os amigos celebrarem e para os linguarudos falarem. Todos as vezes que damos uma festa, por mais que gastemos, há alguém que reclama.

"A nossa boca se encheu de riso". Sempre que você alcançar um sonho, sonhe novos sonhos. "Restaura, Senhor, a nossa sorte como as correntes no Negueb". Assim, Deus tem abençoado de maneira tão linda e tão preciosa essa Igreja, que é bíblica, como Gláucia mencionou, contemporânea, acolhedora, presente na cidade, parceira na evangelização do mundo. Como uma igreja presente na cidade, sonhamos com um Município melhor. Servimos para ter uma cidade melhor. Cuidamos para termos uma família melhor. Cada um de nós se alegra. Alegro-me hoje, especialmente com a minha filha Rúbia, que representa a tribo toda, os três filhos que não vieram, e ela está aqui presente.

A Igreja, além de celebrar a família, também é parceira na evangelização do mundo, com um foco especial na missão integral, que exige a proclamação do nome glorioso do Senhor Jesus, mas também o compromisso com a ação social e política. De várias formas, a Oitava Igreja tem procurado servir a nossa cidade e o nosso Estado. Citarei aqui apenas um pequeno exemplo, Sr. Presidente. O nosso ministério de mulheres desenvolve um trabalho de artesanato no Hospital Odilon Behrens em que voluntários da nossa Igreja servem as mães que passam dois, três, quatro anos com filhos internados, sem esperança, sem expectativa de melhora. Voluntários da nossa Igreja foram lá para ensinar artesanato. Médicos, enfermeiros, funcionários testemunham que, depois que esse ministério de artesanato chegou ao hospital, há um novo brilho e um novo sorriso nos olhos de mães e de crianças que não tinham ninguém para nelas investir. Louvado seja Deus por isso.

Também para a nossa Minas Gerais, todos os anos, na Semana Santa, fazemos o que chamamos ação cidadania. Nesse período, mais de 50 profissionais voluntários vão a cidades do interior, incluindo médicos, fisioterapeutas, advogados, além da Polícia Civil, a fim de que as pessoas obtenham seus documentos pessoais. Ajudamos enfermos e, o mais importante, fazemos um bazar. Membros da nossa Igreja doam roupas em ótimo estado. Roupas que custaram mais de R\$200,00 ou R\$300,00 são vendidas por R\$1,00 ou R\$2,00. É um grande evento. Realizamos essa ação cidadania em Águas Formosas, Catuji, Itacarambi e em Pai Pedro. Ofertamos o dinheiro arrecadado para as escolas do Município a fim de que possam, por exemplo, comprar uma nova máquina para tirar cópias ou pintar a escola. Queremos, como servos do Senhor, ser úteis nas mãos de Deus, a fim deabençoar o nosso próximo.

O salmo ainda me diz que, além de sonhar novos sonhos, quando você quiser realizar um sonho, deve orar ao Eterno. Restaura, Senhor, a nossa sorte. Você, que me ouve, pode estar passando por um momento de grande agonia, porque sonhos também se despedaçam, mas invoque o Eterno e peça-Lhe a bênção, para que Ele restaure sua vida, sua casa, seu coração e conforte sua alma. Esse salmo se encerra dizendo: "Os que com lágrimas semeiam com júbilo ceifarão. Quem sai andando e chorando enquanto semeia voltará com júbilo trazendo seus feixes".

Sei que muitas vezes esta Casa tem trabalhado muito para servir ao nosso Estado, mas esse é o princípio da palavra: se você quer ver grandes sonhos realizados, chame Deus para dentro de sua história, ore e peça graças a Deus, mas trabalhe com dedicação e amor, porque os que com lágrimas semeiam com júbilo ceifarão. Você e eu sabemos que famílias não acontecem. Quando vemos uma família bem-ajustada e amorosa, sabemos que isso custou muito trabalho e muito investimento.

Desejo, de todo o coração, que esta Casa realize grandes sonhos para o povo mineiro. Desejo que você, que está me ouvindo aqui ou pela TV Assembleia, entregue seu coração a Jesus, que O convide para dentro de sua vida, para que Ele possa transformar sua vida e nela realizar grandes sonhos.

Nestes 40 anos, Deus realizou muitas coisas boas na Oitava Igreja. Isso é a soma do trabalho de muitas pessoas. A nossa gratidão à ilustre e querida irmã Deputada Gláucia Brandão, que propôs, em seu coração, homenagear a Oitava Igreja nesta noite. A nossa gratidão a todos os Deputados que apoiaram a solicitação da Deputada Gláucia Brandão. A nossa gratidão a todos os que, na história da Oitava Igreja, doaram seu tempo, suas orações, seus dons e talentos. Acima de tudo, a Oitava Igreja agradece ao Deus Trino, sustentador de todas as coisas, e a Jesus Cristo, fonte de vida da Igreja, o Cordeiro de Deus que tira o pecado do mundo, e deixa uma palavra de fé e desafio para cada pessoa presente ou para os que nos assistem agora ou lerão essas palavras. Foi Jesus quem disse: "Sou o caminho, a verdade e a vida. Ninguém vai ao Pai senão por mim". O apelo do Senhor Jesus é este: "Vinde a mim, todos vós que estais cansados e sobrecarregados, e eu vos aliviarei. Tomai sobre vós o meu jugo e aprendei de mim, que sou manso e humilde de coração, e achareis descanso para as vossas almas".

Hoje é um dia de gratidão para a Oitava Igreja, mas pode ser um dia para você começar uma vida nova, abrindo seu coração e se dispondo a seguir Jesus Cristo como seu Senhor e salvador, em nome do qual agradecemos e abençoamos suas vidas.

Não poderia eu, como pastor, deixar de orar por esta Casa e abençoar cada Deputado e sua família. Convido a todos a colocarem-se de pé, a fim de fazermos uma oração. Convido o Pastor Roberto, que trabalhou tão arduamente para que estivéssemos aqui, que faça uma oração em favor da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, do nosso Governador e do nosso Estado.

O Pastor Roberto Teixeira dos Santos - Pai, nós te agradecemos, porque o Senhor é o doador da vida, o Senhor nos encheu de criatividade e de habilidades. Muito obrigado.

Oramos pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais; pelos Deputados, pela Presidência, pelas famílias e pelo governo do Estado, em nome de Jesus. Pedimos sua bênção, em nome de Jesus. Que o Senhor derrame paz nos corações, sede e fome do Senhor! Acima de tudo, Pai, abençoe a nossa cidade e o nosso Estado, para a glória do Senhor! Muito obrigado por este momento na tua presença. Deus, que haja paz neste lugar e que haja idéias criativas, projetos que glorifiquem o teu santo nome e que propaguem a justiça e a equidade nesta cidade e neste Estado, no nome de Jesus Cristo! Amém.

Apresentação Musical

O locutor - Convidamos os presentes a ouvir o Coral Bendize, que, sob a regência de Daisy Werner, interpretará as músicas "Não temereis" e "Sobre as montanhas".

- Procede-se à apresentação musical.

Palavras do Deputado Federal Leonardo Quintão

Boa-noite. Cumprimento o meu amigo Deputado Doutor Viana, 1º-Vice-Presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, neste ato representando o Exmo. Sr. Presidente, Deputado Alberto Pinto Coelho; a minha irmã em Cristo, membro da Oitava Igreja Presbiteriana, Deputada Gláucia Brandão, que muito tem honrado a Assembleia de Minas Gerais, um exemplo de mãe, amiga e companheira; o meu amigo e conselheiro Pastor Jeremias Pereira da Silva, nosso amado Jerê, um exemplo de vida para nós; o Pastor Amauri Costa de Oliveira, que cuida das nossas crianças na Igreja, a quem amamos muito; o Pastor Roberto Teixeira dos Santos, nosso Beto, o mais alegre da Igreja, que cuida da juventude; e o Pastor Leo, aqui presente, na pessoa do qual cumprimento todos os pastores, Amauri, Luiz Fernando, que não está presente, Fabinho, que está viajando para o Canadá, o evangelista Lázaro, e todos vocês, meus irmãos.

Estou muito feliz por estar aqui, por ser membro da Oitava Igreja Presbiteriana. Quero cumprimentar minha esposa, aqui presente, Poliana, também membro da Oitava Igreja, e minha sogra, Pastor Jeremias, a sogra mais bonita aqui presente.

Meus irmãos, muito descontraindo quero cumprimentar os funcionários da Assembleia, do cerimonial, os que estão filmando esta reunião. Fui Deputado nesta Casa e, graças a Deus, acredito que deixei 100% de amigos. Pastor Jeremias, estou muito feliz por estar aqui. Quero dar o testemunho do Senhor. Mas quero, antes, também cumprimentar meu pai, Sebastião Quintão, que se faz presente.

Meus irmãos, sou membro da Oitava Igreja Presbiteriana, e ali Deus me tem abençoado muito, Pastor Jeremias, através da vida do senhor, dos outros pastores e da vida dos irmãos. Isso é muito bom. Algumas vezes as pessoas me perguntam: "Mas, Leonardo, você fala de Deus, você passa para a gente uma coisa diferente". Há pessoas que não conhecem Deus. E eu digo: isso é Deus. O que tenho é Deus. A única coisa que dá paz neste mundo, a primeira é Deus, temor do Senhor Jesus.

Para entender de Deus, é preciso ler a Bíblia. E a Oitava Igreja Presbiteriana é uma igreja bíblica. Quando vamos lá, nos cultos, na escola dominical, a palavra é bíblica, abre-se a Bíblia, lê-se a Bíblia e medita-se através da Palavra de Deus. Isso transforma vidas. Todos os que estão aqui tiveram a vida transformada por Jesus Cristo. Isso é bom, não é, gente? Isso é de graça. As pessoas que estão nos assistindo através da TV Assembleia podem ir à Oitava Presbiteriana, não podem, Pastor Jeremias? Podem ir lá e ver esse coral maravilhoso. É gratuito. Lá não se cobra nada. Levo as minhas crianças à Igreja, ao culto dominical das crianças, que é de graça. Vejo as minhas crianças lá, brincando, aprendendo a Palavra de Deus, aprendendo a ser gente.

Pastor Jeremias, minha filha mais velha, de 6 anos, já começa a fazer arte, e quando chamo a atenção dela, ela diz: "Papai, eu não fiz isso, pode perguntar para Jesus, papai. Eu não fiz isso. Pergunte para Jesus. Eu não fiz isso". E onde ela aprendeu isso? Na Igreja, no culto dominical. Aprendeu quem é Jesus, por que Jesus morreu na cruz por nós. Isso não tem preço, gente. Olhem, sou pai, vocês que estão nos assistindo pela na TV Assembleia procurem Deus, procurem Jesus. E a maneira para descobrir esse Jesus que transformou a vida do Pastor Jeremias, do Pastor Beto, da Deputada Gláucia e de muitos que estão aqui é o mesmo Jesus que está disponível para todos nós. É o Jesus que dá paz, que liberta, que cura. É o Jesus que transforma casamentos em que o amor esfriou. Peçam a Jesus: coloque amor em meu coração de novo. E ele coloca. Jesus, cura meus filhos das drogas. E ele cura. Jesus, ajude-me na minha empresa. E ele ajuda, porque ele é vivo. Jesus é vivo, ele está aí para abençoar, basta clamarmos, basta lermos a Bíblia, basta frequentarmos uma casa que seja bíblica, que estude a Bíblia. E a Oitava Igreja é uma Igreja bíblica, sou testemunha disso.

Para encerrar, parabéns a todos vocês que fazem parte da família da Oitava Igreja Presbiteriana. Vejo aqui o presbítero Carlos Joel, um homem de Deus. Quero também saudar o Marcos e a Solange, que fazem ali na Oitava Igreja o ministério de casais, uma bênção na vida dos casais da Igreja; o Deputado Adalclever Lopes e a Josiane, membros da Igreja, que ajudam no encontro de casais. Parabéns para todos vocês. São 40 anos de muita alegria. Sou uma parte da Igreja e digo que sou feliz porque tenho Jesus. Na minha casa reina a paz por causa de Jesus Cristo.

Deus colocou na nossa vida uma igreja abençoadora; uma igreja que é presente na comunidade de Belo Horizonte; uma igreja que, sempre, ao falar dos homens públicos, do Presidente Lula, do Governador Aécio Neves, do Prefeito Márcio Lacerda, abençoa-os, porque sabe da importância deles para as nossas nações. Nunca vi nenhum pastor na nossa Igreja falar mal de político, pelo contrário, sempre os abençoa.

Por isso, Pastor Jeremias, com muita honra, a Assembleia Legislativa, por meio da brilhante ideia da Deputada Gláucia Brandão, homenageia a nossa Igreja. A família Brandão, minha gente, em 2001, comemorou, em uma solenidade realizada aqui, o aniversário da Oitava Igreja Presbiteriana. Trata-se de uma família abençoadora para Minas Gerais, Belo Horizonte, Ribeirão das Neves e para a Oitava Igreja Presbiteriana.

Gláucia, parabéns! Nós a amamos muito. Parabéns a todos os membros da Oitava Igreja Presbiteriana. É uma alegria fazer parte dessa família. Deus abençoe a todos. Muito obrigado.

Palavras do Sr. Presidente

Com muita alegria, cumprimento o amigo que, quando aqui passou, como Deputado Estadual, foi meu vizinho, e agora, graças a Deus, é Deputado Federal, Leonardo Quintão. Que Deus continue a abençoar sua trajetória de vida. Com satisfação, tenho a honra de conhecer pessoalmente o Pastor Jeremias e, nesta noite, ser abençoado por Deus por meio de sua oração, que foi feita espontaneamente, o que mostra

realmente que poucos são os eleitos. O senhor bendiga a Deus porque o escolheu. Quero também, com o coração radiante, cumprimentar a Deputada Gláucia Brandão. É uma irmã, amiga, pessoa que estimamos e que já conhecemos há muito tempo. Toda a família é especial, seus filhos aqui presentes - Rebeca e Rafael -, o nosso saudoso Eduardo, que também homenageou a Igreja tempos atrás. A todos vocês, muita luz e paz. Deputada Gláucia, que Deus continue a dar-lhe essa força sobrenatural para que continue sua missão aqui na Terra.

Aos Revmos. Pastores Amauri Costa, Roberto Teixeira e Leo, a todos os pastores aqui citados, quero felicitá-los e falar da alegria de estar aqui nesta homenagem com os senhores. Recebi o convite também pela vontade de Deus. Até às 16 horas não sabia que presidiria esta reunião.

Cumprimento também o Coral Bendize, tão bem regido pela Daisy Werner. Parabéns pela harmonia, pela beleza e pelo entusiasmo. Tudo o que fazemos com entusiasmo tem mais vida. Como vocês cantaram bonito! Um abraço ao Sérgio e à Luciana, por meio dos quais cumprimento os demais membros. Deixo-lhes também o cumprimento desta Casa. Que Jesus continue a lhes dar esse dom, pois não é qualquer um que canta. O mesmo digo à Ilma Brescia, que cantou tão bonito o nosso Hino Nacional. Parabéns, você abrilhantou esta solenidade e emocionou a todos nós.

Antes de começar a minha oração formal, quero reforçar o que foi cantado pelo coral. A gente realmente não tem de temer. Foi muito bem destacado, repassado e reprisado várias vezes: "Não temereis, porque o Senhor é o nosso pastor, e nada nos faltará". Eu colho desta noite essa mensagem, que levarei para a minha vida: continuar cumprindo a vontade de Deus aqui na Terra. Porque nós, que temos um ministério... Vejo agora o Deputado Adalclever Lopes aqui também presente. É uma alegria, Adalclever, você também foi citado aqui como membro da Igreja. E faz muito bem estar aqui presente. Parabéns, porque a sua presença é importante, não é, Pastor? Nosso amigo Adalclever Lopes, grande Deputado da Casa, grande parlamentar e grande pessoa humana.

Mas quero dizer que ser ministro é exatamente prestar serviço. O ministério é levar a mensagem do Evangelho. Não é, Sebastião Quintão? Sebastião é nosso querido amigo também, pessoa extraordinária, que conhecemos pouco, mas o suficiente para admirá-lo e respeitá-lo. Nós estamos unidos aqui pela vontade de Deus e pela escolha do povo, mas temos de saber que o poder mesmo vem é de Deus. É Nele que nós temos de nos espelhar. Toda autoridade vem do Senhor. Não vamos achar que estamos com essa bola toda; temos, sim, de adorar e louvar a este Deus que está abençoando a Oitava Igreja Presbiteriana de Belo Horizonte há 40 anos. Que Ele continue aabençoar a todos os senhores, a iluminá-los para que continuem como escolhidos a espalhar por aí essa semente tão extraordinária do Evangelho e da palavra de Deus.

Agora, contarei um pouquinho da história da Igreja homenageada pelos 40 anos de grandes frutos, de boa vida e de serviço ao povo de Deus.

É com grande satisfação que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais homenageia a Oitava Igreja Presbiteriana de Belo Horizonte, por ocasião do seu 40º aniversário de fundação, comemorado com justo orgulho por todos nós e por todos aqueles que dela fazem parte, particularmente pelos que a viram nascer e crescer.

Organizada no dia 25/5/69, quando, com 36 pessoas votantes, foi eleito o seu primeiro conselho e sua primeira junta diaconal, a Oitava Igreja já contava, no final desse ano, com 166 membros, tendo como primeiro Pastor titular o Rev. Josafá Xavier Siqueira.

Seu estatuto continha princípios basilares do presbiterianismo, como prestar culto a Deus em espírito e verdade, pregar o Evangelho, ensinar os fiéis a guardar a doutrina prática das escrituras do Antigo e do Novo Testamento, bem como promover a aplicação dos princípios da fraternidade cristã.

Daquele tempo até os dias atuais, a Oitava Igreja passou por períodos difíceis, chegou a transferir a sua sede do Bairro Floresta para o Palmares, consolidou-se e, aí sim, expandiu-se e hoje conta com mais de 2.500 membros. Aquela Igreja que, há 40 anos, começou com 36 membros apenas, modificou ainda a sua abordagem litúrgica, ministerial e de ação social, tornando-se conhecida e admirada no Brasil e no exterior pela sua atuação exemplar.

Lembre-mos nesta oportunidade de que a Igreja Presbiteriana tem uma longa história, que começou com a Reforma Protestante, no século XVI, na Europa. Fundamentada principalmente na teologia de Calvino, ela tem seu nome associado à maneira como é administrada, ou seja, por meio de presbíteros eleitos democraticamente pelas comunidades.

Enquanto se difundia, em meio a históricos embates com a Igreja medieval, nos países europeus, o calvinismo fazia, paralelamente, suas primeiras incursões pelo Novo Mundo, começando, desde essa época, a plantar suas raízes no Brasil.

Em 1557, na Baía da Guanabara, um grupo de colonos franceses, enviados pelo próprio Calvino, realizou o primeiro culto protestante no País. Contudo, por desavenças teológicas com Villegaignon, o chefe da expedição que pretendia fundar no Brasil a França Antártica, esses pioneiros foram presos, e quatro deles acabaram executados.

A segunda tentativa de introdução do calvinismo no Brasil ocorreu durante a ocupação holandesa, entre 1630 e 1654. Como a igreja oficial da Colônia era a Igreja Reformada da Holanda, pôde-se realizar, no Nordeste do País, uma grande obra pastoral e um notável trabalho missionário junto aos indígenas. Com a expulsão dos holandeses, as igrejas implantadas extinguiram-se e, por um século e meio, aproximadamente, desapareceram os vestígios do calvinismo no Brasil.

O protestantismo só pôde estabelecer-se definitivamente no País após a chegada da família real, em 1808. Dois anos depois, um tratado assinado entre Portugal e Inglaterra concedia liberdade religiosa aos imigrantes. Estava aberto o caminho para a doutrina presbiteriana no Brasil. Ela surgiu entre nós graças ao pioneirismo do reverendo norte-americano Ashbel Green Simonton, que chegou ao País em 1859 e, em 1862, fundou a Igreja do Rio de Janeiro.

Com o tempo, o presbiterianismo foi-se expandindo pelo País e aperfeiçoando sua estrutura, criando missões nacionais e estrangeiras e entidades voltadas para o trabalho feminino, a juventude, a literatura e a ação social.

Continuou se aprimorando, pautando-se sempre pelos valores éticos e pela preocupação com o contexto social do País. Hoje a Igreja Presbiteriana se destaca pela excelência de suas instituições educacionais, reconhecidas nos âmbitos nacional e internacional.

No aspecto central de sua missão, o presbiterianismo é um exemplo de organização religiosa que alia o ensinamento e o enriquecimento espiritual à função de acolher e escutar o ser humano, cumprindo assim um papel fundamental, diante da vida conturbada dos tempos atuais.

Por toda a sua história, por todo o seu exemplo, fundamentado nos princípios que acabamos de enumerar, a Oitava Igreja Presbiteriana de Belo Horizonte tem o reconhecimento desta Casa como instituição da mais alta relevância para a sociedade.

Na pessoa do Pastor Jeremias Pereira da Silva, congratulamo-nos com todos os dirigentes e todos os membros dessa organização, pelos 40 anos de perseverança, de dedicação à causa religiosa, de contribuição para o crescimento espiritual e social de nossa comunidade.

Que noite maravilhosa, que homenagem justa. Muito obrigado.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência manifesta a todos os agradecimentos pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a extraordinária de amanhã, dia 26, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição do dia 26/5/2009.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 30ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 26/5/2009

Presidência do Deputado José Henrique

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - Questão de ordem - 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Questões de ordem - Suspensão e reabertura da reunião - Questões de ordem - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - José Henrique - Weliton Prado - Dinis Pinheiro - Hely Tarquínio - Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Ademir Lucas - Alencar da Silveira Jr. - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Carlin Moura - Carlos Gomes - Carlos Mosconi - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gláucia Brandão - Gustavo Valadares - Inácio Franco - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - Juarez Távora - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Luiz Humberto Carneiro - Maria Lúcia Mendonça - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Pinduca Ferreira - Rêmoló Aloise - Rômulo Veneroso - Rosângela Reis - Ruy Muniz - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Vanderlei Jangrossi - Vanderlei Miranda - Wander Borges - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Às 20h11min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Hely Tarquínio, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Questão de Ordem

O Deputado Carlos Mosconi - Gostaria de trazer ao conhecimento desta Casa uma nota de solidariedade que estamos enviando à Governadora do Rio Grande do Sul, Yeda Crusius, que em nosso entendimento tem sido vítima de uma série de acusações totalmente infundadas e descabidas. A nota, assinada por todos os parlamentares do PSDB presentes à reunião desta noite, tem o seguinte teor, Sr. Presidente. (- Lê:)
"Nota de Solidariedade. A Governadora do Rio Grande do Sul, Yeda Crusius, tem sido alvo de diversas acusações de ordem política e administrativa, que vêm pressionando seu governo e repercutindo nacionalmente. Embora nenhuma prova cabal ou conclusiva tenha sido apresentada até o momento, já há manifestantes nas ruas e pré-candidatos à sua sucessão que dão por encerrada sua administração ou afirmando estar comprometido seu futuro político. Entretanto, a bem da verdade, essa situação não pode prevalecer. Yeda Crusius é uma das mais qualificadas políticas brasileiras, tendo passado pelo Congresso Nacional de forma brilhante, tornando-se uma referência importante no Parlamento em função de seu profissionalismo, seu inegável preparo intelectual, sua honradez e bom senso. Nada ocorreu, desde então, que tenha comprometido essa avaliação. A atual Governadora do Estado do Rio Grande do Sul, região que engrandece o Brasil, disputou uma eleição duríssima, tendo sido eleita por seus méritos. Encontrou uma administração comprometida e uma economia altamente deficitária, o que tem dificultado sobremaneira sua administração, mas que já tem apresentado recuperação. Entretanto, pior que esse quadro dramático, têm sido os golpes baixos que tem recebido impiedosamente de seus algozes. Esta nota, portanto, vem para prestar um testemunho, de forma clara, do nosso respeito e da nossa admiração pela Governadora Yeda Crusius, reconhecendo suas qualidades e lamentando a situação em que pretendem colocá-la, com a certeza de que tudo será esclarecido e nada pesará sobre sua conduta." Obrigado.

2ª Parte (Ordem do Dia)

2ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

Questões de Ordem

O Deputado Antônio Júlio - Sr. Presidente, Deputados, estou surpreso em ver o Projeto de Lei nº 3.186, do governo do Estado, tramitar em turno único. Na verdade, é a agência homologadora de aumento de preços. Não há necessidade de uma matéria tão polêmica como essa tramitar em regime de urgência. Para nossa surpresa, ela já está em discussão de 1º turno. Apesar do regime de urgência, deveria ser votada em dois turnos; mas, por uma manobra regimental, está em turno único. Pergunto: em quais datas se determinou que temos de votá-la em turno único? Pelo meu entendimento e pelo Regimento, teria de ser discutida ainda amanhã, à tarde. E aí, sim, se completariam as quatro reuniões. Entretanto ainda não há as quatro, e já a matéria é colocada em turno único. Faço um apelo para que se suspenda a reunião. Peça ao

Líder do Governo que faça um contato com o governo para que seja retirado o regime de urgência. Temos de sobrestar a pauta, há outras matérias importantes. Precisamos de tempo para discutir. Amanhã uma comissão programou audiência pública para debater sobre a agência homologadora de preços. A agência está sendo criada para aumentar as tarifas da Copasa, apenas isso. Não vai regulamentar nada. Há um erro de origem, constitucional, em que se cria uma taxa com característica de imposto. Sabemos que isso é passível de discussão jurídica. Por que já está em turno único? Há a possibilidade de um acordo com o Líder do Governo para que o regime de urgência seja retirado amanhã, na parte da manhã, para que possamos continuar com nossa pauta e discutir sobre a agência mais amplamente?

O Sr. Presidente - Deputado Antônio Júlio, no art. 208 do Regimento Interno consta que o Governador do Estado poderá solicitar regime de urgência para apreciação de projeto de sua iniciativa. No § 1º desse artigo, consta que, se a Assembleia Legislativa não se manifestar em até 45 dias sobre o projeto, ele será incluído em ordem do dia para discussão e votação em turno único, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos.

O Deputado Antônio Júlio - A interpretação do Regimento está correta, mas gostaria que fossem lidas as datas. Quando o projeto foi recebido? Quando foi publicado? Quando foi para a Comissão? Ele chegou à Comissão nesta semana e foi votado meio na marra, com distribuição de avulsos e sem discussão.

O Sr. Presidente - A mensagem foi publicada no dia 3/4/2009. A data limite é o dia 22/5/2009. A partir da reunião seguinte, cumpre-se o prazo de tramitação nesta Casa.

O Deputado Antônio Júlio - Sr. Presidente, faço um apelo a V. Exa. para que solicite ao Líder do Governo que retire o regime de urgência. Nós nos comprometemos a fazer uma discussão rápida, sem travar a pauta.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por 5 minutos para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

Questões de Ordem

O Deputado Antônio Júlio - Sr. Presidente, quero apenas dizer às pessoas que estão nos acompanhando que a nossa solicitação teve certo embasamento político. A reunião vai se encerrar, sob o compromisso do Líder do Governo, Deputado Mauri Torres, de que amanhã, pela manhã, discutiremos a suspensão do regime de urgência desse projeto. Parece que as coisas caminharão. Por isso, ficou acertado com o Líder do Governo que, na reunião de amanhã, pela manhã, resolveremos a questão levantada pelo nosso partido, o PMDB.

O Deputado Carlin Moura - Sr. Presidente, considero bastante sensata a decisão do Líder do Governo de tentar discutir, amanhã, junto ao Governo, a suspensão do regime de urgência. Isso é fundamental para termos a oportunidade de discutir a questão com mais profundidade, especialmente com os Prefeitos. O Fundo diz respeito à autonomia dos Municípios para a questão de saneamento. Parablenizo o Líder do Governo pela atitude. Queria também fazer um registro. Acabo de chegar de Igarapé, onde estive com o Prefeito, o nosso amigo Calu. Estivemos na abertura da fase regional dos Jogos Estudantis de Minas Gerais, etapa que envolveu os 10 Municípios da região metropolitana: Igarapé, São Joaquim de Bicas, Juatuba, Betim, Contagem, Mateus Leme, Esmeraldas, Mário Campos, Sarzedo e Ibirité. Foi uma bonita festa, no ginásio poliesportivo de Igarapé, com a presença das diversas delegações municipais e forte participação da juventude, bem como dos Secretários Municipais de Esporte desses Municípios, Vereadores e o representante da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana B. A festa mostrou que a valorização do esporte, sobretudo do estudantil, é de fundamental importância. Foi em clima muito festivo e de paz que tivemos também a oportunidade de assistir à brilhante e comovente apresentação dos alunos da Apae de Igarapé, mostrando o belíssimo trabalho desenvolvido por essa instituição, grande exemplo de inclusão dos alunos na abertura dos jogos. Assistimos também aos desfiles das delegações. Percebemos que os Jogos Estudantis de Minas Gerais são um importante instrumento para despertar na juventude o espírito de competição, de aperfeiçoamento, de prática desportiva, no momento em que o Brasil se prepara para sediar a Copa do Mundo de 2014. O Brasil está entendendo que o caminho da valorização do esporte, do investimento no esporte, propiciará ao País combater a marginalidade e a violência urbana e integrar o jovem à prática da construção da cidadania. Parablenizo a comissão organizadora dos Jogos Estudantis de Minas Gerais dessa etapa regional, o Prefeito Calu e todos os que fizeram aquela maravilhosa festa no ginásio poliesportivo da belíssima cidade de Igarapé.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para as extraordinárias de amanhã, dia 27, às 9 e às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 14/5/2009

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados André Quintão, Eros Biondini, Carlin Moura e João Leite. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado André Quintão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Carlin Moura, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar matéria constante da pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovadas, em turno único, cada uma por sua vez, as Propostas de Ação Legislativas nºs 657 e 700/2008 (relator: Deputado Eros Biondini), na forma de requerimento. Neste instante, retira-se da reunião o Deputado Eros Biondini. Após discussão e votação, são aprovadas, em turno único, cada uma por sua vez, as Propostas de Ação Legislativas nºs 574 e 733/2008 (relator: Deputado André Quintão); 666/2008 (relator: Deputado Carlin Moura); 715/2008 (relator: Deputado João Leite), na forma de requerimento, e rejeitadas, em turno único, cada uma por sua vez, as Propostas de Ação Legislativas nºs 735 e 760/2008 (relator: Deputado João Leite). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados André Quintão em que solicita reunião de audiência pública em homenagem aos 70 anos da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais - Fafich - UFMG; Eros Biondini e Vanderlei Miranda em que solicitam reunião de audiência pública conjunta com a Comissão de Direitos Humanos para debater a ocorrência dos casos de pedofilia no Estado; Carlin Moura em que solicita reunião de audiência pública para apresentação e lançamento no Estado do Projeto Cidadania e Nômades Urbanos. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2009.

André Quintão, Presidente - Eros Biondini - João Leite - Maria Lúcia Mendonça.

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 19/5/2009

Às 9h42min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Delvito Alves, Padre João, Ronaldo Magalhães, Sebastião Costa e Fábio Avelar (substituindo o Deputado Chico Uejo, por indicação da Liderança do BPS), membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Ademir Lucas. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ronaldo Magalhães, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nº 3.291, 3.292, 3.293, 3.308 e 3.313/2009 (Deputado Gilberto Abramo); 3.300, 3.301, 3.312/2009 (Deputado Dalmo Ribeiro Silva); 3.295, 3.296, 3.307 e 3.315/2009 (Deputado Delvito Alves); 3.299 e 3.311/2009 (Deputado Ronaldo Magalhães); 540/2007, 3.294, 3.305, 3.309 e 3.314/2009 (Deputado Sebastião Costa); 3.297, 3.302 e 3.304/2009 (Deputado Chico Uejo); 3.303, 3.306 e 3.310/2009 (Deputado Padre João); e 3.284 e 3.290/2009 (Deputado Sebastião Costa, em virtude de redistribuição). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei nºs 3.259/2009 com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Padre João, em virtude de redistribuição); 3.132 e 3.196/2009, ambos na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Padre João); 2.985 e 3.186/2009, ambos na forma do Substitutivo nº 1; 1.856/2007 com a Emenda nº 1; 3.269 e 3.312/2009 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva); 3.067/2009 (relator: Deputado Ronaldo Magalhães, em virtude de redistribuição); e 3.136/2009 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Ronaldo Magalhães). Na fase de discussão do parecer do relator, Deputado Sebastião Costa, que conclui, no 1º turno, pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, do Projeto de Lei nº 3.202/2009, o Presidente defere o pedido de vista do Deputado Padre João. Os Projetos de Lei nºs 3.010 e 3.098/2009 são retirados da pauta, atendendo-se, respectivamente, a requerimentos dos Deputados Delvito Alves e Padre João, aprovados pela Comissão. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela inconstitucionalidade, ilegalidade e antijuridicidade dos Projetos de Lei nºs 1.260/2007 (relator: Deputado Ronaldo Magalhães, em virtude de redistribuição); 3.198/2009 (relator: Deputado Ademir Lucas, em virtude de redistribuição); e 3.200/2009 (relator: Deputado Ronaldo Magalhães). Foram convertidos em diligência os Projetos de Lei nºs: 3.179/2009 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva), à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; 3.199/2009 (relator: Deputado Padre João), ao Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor; e 3.284 e 3.290/2009 (relator: Deputado Sebastião Costa) e 3.300/2009 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva), à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os pareceres que concluem pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade dos Projetos de Lei nºs 1.823/2007 com a Emenda nº 1, 3.268 e 3.271/2009 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva); 2.953/2008, 3.278, 3.280, 3.285, 3.287 e 3.289/2009 (relator: Deputado Ademir Lucas, em virtude de redistribuição); 3.286/2009 (relator: Deputado Padre João); 3.262 e 3.264/2009 (relator: Deputado Padre João, em virtude de redistribuição); 3.256, 3.261, 3.274 e 3.009/2009, este com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Sebastião Costa); e 3.265, 3.273, 3.275, 3.279 e 3.315/2009 (relator: Deputado Delvito Alves). Os Projetos de Lei nºs 3.291, 3.293, 3.299 e 3.311/2009 foram retirados de pauta por determinação do Presidente por não cumprirem pressupostos regimentais. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos que solicitam sejam convertidos em diligência ao autor os Projetos de Lei nºs 3.266, 3.267, 3.270, 3.272, 3.281, 3.297, 3.306 e 3.308/2009; e ao DER-MG os Projetos de Lei nºs 3.260, 3.263, 3.282 e 3.310/2009. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de maio de 2009.

Chico Uejo, Presidente - Ademir Lucas - Gilberto Abramo - Padre João - Sebastião Costa.

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 20/5/2009

Às 10h5min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sávio Souza Cruz, Gustavo Valadares, Célio Moreira, Tiago Ulisses e Ronaldo Magalhães, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sávio Souza Cruz, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Gustavo Valadares, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública, a utilização de rochas e minerais industriais no Estado e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofício do Sr. Anivaldo Antônio dos Santos Coelho, Vereador à Câmara Municipal de Congonhas, publicado no "Diário do Legislativo" de 7/5/2009, e convite do Deputado Sebastião Helvécio, Coordenador da Comissão Extraordinária para o Enfrentamento da Crise Econômico-Financeira Internacional, para participar da reunião que será realizada em 26/5/2009, às 15h30min, com a finalidade de debater o impacto da crise econômica no setor minerometalúrgico-ferroso de Minas Gerais. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Luiz Antônio Fontes Castro, Superintendente de Mineração e Metalurgia da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - Sede -, representando o Secretário, Sr. Sérgio Alair Barroso; Ana Lúcia Guará Bezerra, Orientadora de Lavra do 3º Distrito do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM -, representando o Sr. Sérgio Augusto Dâmaso de Souza, Chefe dessa entidade; Ângelo Carlos Maffei, Coordenador do Setor de Tecnologia Mineral da Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais - Cetec -, representando o Presidente, Sr. Alfredo Gontijo de Oliveira; Denize Kistemann Chiodi, Consultora do Sindicato da Indústria Extrativista do Estado de Minas Gerais - Sindixtra -, representando o Presidente, Sr. José Fernando Coura; Priscila Ramos Neto Viana, Assessora Jurídica da Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais - Amig -; e Dower Alvim, Presidente do Sindicato dos Geólogos do Estado de Minas Gerais - Singeo, que são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente, na condição de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, dos convidados e dos demais participantes, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2009.

Sávio Souza Cruz, Presidente - Tiago Ulisses - Célio Moreira.

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 21/5/2009

Às 10h15min, comparecem na Escola Estadual Maria da Piedade Fonseca, no Município de Vespasiano, o Deputado Adalclever Lopes, membro da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Irani Barbosa. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Adalclever Lopes, declara aberta a reunião e, nos termos regimentais, dispensa a leitura da ata da reunião anterior. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir a queda de energia elétrica que vem ocorrendo no período noturno no Conjunto Morro Alto, no Município de Vespasiano, e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofício do Sr. Maurílio Pinto Leite, Gerente de Relacionamento Comercial da Distribuição

Centro da Cemig, justificando a sua ausência na reunião. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Ricard Franco Gontijo, Secretário de Planejamento do Município de Vespasiano, representando o Sr. Carlos Moura Murta, Prefeito Municipal de Vespasiano; Antônio Alves de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Vespasiano; André Luciano Vieira Costa, Vereador da Câmara Municipal de Vespasiano; Iran Almeida Barbosa, Vereador da Câmara Municipal de Belo Horizonte; Sebastião Mendes da Silva, Pastor e representante da comunidade do Conjunto Morro Alto, no Município de Vespasiano, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Irani Barbosa, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Verificado a inexistência de quórum para prosseguir os trabalhos, a Presidência agradece a presença dos convidados, dos parlamentares, e demais participantes, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de maio de 2009.

Adalclever Lopes, Presidente - Délio Malheiros.

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 21/5/2009

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Délio Malheiros, Lafayette de Andrada, Antônio Júlio (substituindo este ao Deputado Ivair Nogueira, por indicação da Liderança do PMDB), Fábio Avelar (substituindo o Deputado Neider Moreira, por indicação da Liderança do BPS) e Paulo Guedes (substituindo o Deputado Padre João, por indicação da Liderança do PT), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Délio Malheiros, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Fábio Avelar, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Na fase de discussão do parecer em que o relator, Deputado Délio Malheiros, conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.936/2008 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, o Presidente defere pedido de vista do Deputado Paulo Guedes. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 3.712, 3.713, 3.719, 3.720, 3.743 e 3.757/2009. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Délio Malheiros, em que solicita a realização de audiência pública para discutir denúncia de que policiais rodoviários federais estariam sendo incentivados a aplicar multas em troca de benefícios; e Sargento Rodrigues (2), em que pleiteia seja solicitado aos Comandantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar que se empenhem na regulamentação da jornada de trabalho dos policiais e bombeiros militares e que intercedam junto ao Governador do Estado com o mesmo objetivo; e seja solicitado ao Vice-Governador do Estado o encaminhamento de projeto de lei regulamentando a jornada de trabalho dos policiais e bombeiros militares. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de maio de 2009.

Délio Malheiros, Presidente - Deiró Marra - Elmiro Nascimento - Neider Moreira.

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 26/5/2009

Às 10h15min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Maria Lúcia Mendonça e o Deputado Sebastião Costa (substituindo este à Deputada Gláucia Brandão, por indicação da Liderança do BPS), membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Délio Malheiros. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Maria Lúcia Mendonça, declara aberta a reunião e, nos termos regimentais, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a enaltecer a conquista do bicampeonato no Desafio Internacional de Empreendedorismo, o Global Business Challenge, pelos alunos da Escola de Formação Gerencial do Sebrae. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Matheus Cotta de Carvalho, Diretor de Operações do Sebrae, representando Afonso Maria da Rocha, Diretor Superintendente do Sebrae; e Luciano de Assis Fagundes, Diretor Administrativo e Financeiro da Escola de Formação Gerencial do Sebrae; Elber Sales, professor da Escola Técnica de Formação Gerencial do Sebrae; João Pedro Malheiros, vencedor do Desafio Mundial de Empreendedorismo em 2008; e as alunas e os alunos vencedores em 2009: Camila Lima Viana, Izabela Andrade Guarino, Luísa Abdo Souza Ribeiro Pires, Matheus Rigueira de Azevedo, Paulo Rodrigues Espesquite Arantes, Pedro Spolaor de Oliveira e Gabriel Nunes Queiroz, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidente, autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais; logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições e faz a entrega das manifestações de aplauso aos alunos premiados, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e dos convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2009.

Maria Lúcia Mendonça, Presidente - Carlin Moura - Dalmo Ribeiro Silva - Gláucia Brandão - Deiró Marra.

MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 31ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 27/5/2009

Foi aprovada a seguinte indicação:

Indicação, feita pelo Governador do Estado, do nome do Sr. José Osvaldo Guimarães Lasmar para o cargo de Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH.

Foi aprovado o seguinte relatório:

Relatório Final da Comissão Especial das Serras da Calçada e da Moeda, salvo os parágrafos iniciados pela expressão "Estabelecemos, ainda, por medida de cautela" e encerrados com a expressão "imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa", nas páginas 64 e 84.

ORDENS DO DIA

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.354/2008, do Deputado Gilberto Abramo, que institui o Banco do Livro nas Bibliotecas Públicas do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.577/2008, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a permutar o imóvel que especifica no Município de Fama. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.592/2008, do Deputado Carlos Mosconi, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Arceburgo o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.297/2007, do Deputado Leonardo Moreira, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Sabinópolis o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela aprovação da Emenda nº 1 com a Subemenda nº 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.723/2007, do Deputado Wander Borges, que estabelece a Política Estadual Habitacional de Interesse Social. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Assuntos Municipais opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Assuntos Municipais, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Assuntos Municipais, que opina pela aprovação das Emendas nºs 3 e 4, pela rejeição da Emenda nº 2 e pela aprovação das Emendas nºs 1 e 5 na forma das Subemendas nºs 1, que apresenta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.243/2008, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itajubá o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.715/2008, do Deputado Gilberto Abramo, que proíbe as empresas que exploram locação imobiliária de transferir contas de água e de luz para a pessoa do fiador. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.008/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.057/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Martinho Campos o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão do Projeto de Lei nº 3.169/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID -, destinada à execução do Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais III, e dá outras providências (Urgência.)

Prosseguimento da discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.561/2008, do Deputado Agostinho Patrús Filho, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Desterro de Entre-Rios o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.358/2008, do Governador do Estado, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - a doar ao Estado os imóveis que especifica, situados nos Municípios de Uberlândia e Unaí. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.858/2008, do Governador do Estado, que autoriza a desafetação de parte da área da Reserva Biológica Serra Azul, criada pelo Decreto nº 39.950, de 10/10/98. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.872/2008, do Deputado Leonardo Moreira, que altera o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.418, de 26/12/96. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.089/2009, do Deputado José Henrique, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São José do Divino o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.186/2009, do Governador do Estado, que cria a Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Estado de Minas Gerais - Aras - MG e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com as Emendas nºs 1 a 12, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.188/2009, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 16.080, de 26/4/2006, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., destinada à execução do Programa de Melhoria de Ligações e Acessos Rodoviários no Vale do Rio Doce. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça. .

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.226/2009, do Deputado Antônio Júlio, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Arantina o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9h30min DO DIA 28/5/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 3.276/2009, do Deputado Carlos Gomes.

Requerimentos nºs 3.809/2009, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 3.826, 3.827, 3.829, 3.834, 3.835 e 3.836/2009, da Comissão de Participação Popular; 3.847 e 3.874/2009, do Deputado Doutor Viana; e 3.877/2009, do Deputado Rômulo Veneroso.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14h30min DO DIA 28/5/2009

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Proposta de Ação Legislativa nº 587/2008, de iniciativa popular.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 9 horas do dia 28/5/2009, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da

reunião anterior; na 2ª Parte, 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; e na 2ª Fase, à apreciação dos Projetos de Lei nºs 1.297/2007, do Deputado Leonardo Moreira, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Sabinópolis o imóvel que especifica; 2.243/2008, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itajubá o imóvel que especifica; 2.354/2008, do Deputado Gilberto Abramo, que institui o Banco do Livro nas Bibliotecas Públicas do Estado de Minas Gerais; 2.358/2008, do Governador do Estado, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais a doar ao Estado os imóveis que especifica, situados nos Municípios de Uberlândia e Unai; 2.561/2008, do Deputado Agostinho Patrús Filho, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Desterro de Entre- Rios o imóvel que especifica; 2.577/2008, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a permutar o imóvel que especifica no Município de Fama; 2.592/2008, do Deputado Carlos Mosconi, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Arceburgo o imóvel que especifica; 2.715/2008, do Deputado Gilberto Abramo, que proíbe as empresas que exploram locação imobiliária de transferir contas de água e de luz para a pessoa do fiador; 2.858/2008, do Governador do Estado, que autoriza a desafetação de parte da área da Reserva Biológica Serra Azul, criada pelo Decreto nº 39.950, de 10/10/98; 2.872/2008, do Deputado Leonardo Moreira, que altera o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.418, de 26/12/96; 3.008/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro o imóvel que especifica; 3.057/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Martinho Campos o imóvel que especifica; 3.089/2009, do Deputado José Henrique, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São José do Divino o imóvel que especifica; 3.169/2009, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, destinada à execução do Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais III e dá outras providências; 3.186/2009, do Governador do Estado, que cria a Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; 3.188/2009, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 16.080, de 26/4/2006, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., destinada à execução do Programa de Melhoria de Ligações e Acessos Rodoviários no Vale do Rio Doce; e 3.226/2009, do Deputado Antônio Júlio, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Arantina o imóvel que especifica; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 27 de maio de 2009.

Alberto Pinto Coelho, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Redação

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Ana Maria Resende e os Deputados Ronaldo Magalhães, Dimas Fabiano e Gilberto Abramo, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 28/5/2009, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar pareceres sobre proposições em fase de redação final.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2009.

Braulio Braz, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Cecília Ferramenta e os Deputados Walter Tosta, Elmiro Nascimento e Ivair Nogueira, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 28/5/2009, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater, em audiência pública, os seguintes temas: "A realidade da Previdência Social, suas políticas de médio e longo prazo" e "Os avanços da atual política previdenciária e seus benefícios"; e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2009.

Rosângela Reis, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.168/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Braulio Braz, o projeto de lei em tela tem por objetivo dar denominação ao trecho da rodovia municipal que liga o Município de Rosário da Limeira à BR-356.

Publicada no "Diário do Legislativo", em 20/3/2008, vem a matéria a esta Comissão, que deverá proceder ao exame preliminar dos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 102, III, "a", combinado com o art. 188, do Regimento Interno.

Em 8/4/2008, esta relatoria solicitou fosse o projeto baixado em diligência ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG -, a fim de obter informações sobre o referido trecho. De posse da resposta, passamos à análise do projeto de lei.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.168/2008 tem por finalidade dar a denominação de Rodovia Deputado Delfim Ribeiro ao trecho rodoviário que liga o Município de Rosário da Limeira à BR-356.

Como a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União, pois não foi relacionada no art. 22 da Constituição da República, ou do Município, por não estar prevista no art. 30 do mesmo Diploma Legal, pode ser objeto de disciplina jurídica por parte do Estado membro. De acordo com o § 1º do art. 25, cabe-lhe, pois, legislar sobre temas que não se enquadram na reserva daqueles entes federativos.

Entretanto, o Estado somente pode nomear próprios e estabelecimentos que lhe pertençam. Como o trecho que liga o Município de Rosário da Limeira à BR-356 não integra a malha rodoviária estadual, não cabe ao Estado dar-lhe denominação.

Ressalte-se que, ainda que haja convênio entre esses entes federativos para o Estado assumir a administração e manutenção do referido trecho, tal fato não altera sua propriedade, que continua sendo municipal.

Em vista disso, cabe ao Município de Rosário da Limeira denominar o trecho que lhe pertence, de acordo com o procedimento determinado em sua lei orgânica.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 2.168/2008.

Sala das Comissões, 26 de maio de 2009.

Chico Uejo, Presidente - Ademir Lucas, relator - Gilberto Abramo - Padre João.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.218/2008

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Braulio Braz, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo dar denominação ao trecho de rodovia que liga a sede do Município de Espera Feliz ao Povoado de Paraíso.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 3/4/2008 e encaminhada a este órgão colegiado a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Em 22/4/2008, a relatoria baixou o projeto em diligência ao Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG -, a fim de que informasse se o referido trecho rodoviário possui denominação e se no citado Município existe próprio público estadual com nome igual ao proposto. Efetuada a diligência, passamos à análise do projeto de lei.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.218/2008 tem por escopo dar a denominação de Vereador José Moreira Lacerda ao trecho de rodovia que liga a sede do Município de Espera Feliz ao Povoado de Paraíso, localizado nesse Município.

No que se refere à competência normativa, as matérias que só podem ser reguladas pela União estão discriminadas no art. 22 da Constituição da República; as que são reguladas pelo Município estão previstas no art. 30; e ao Estado membro cabe, de acordo com o § 1º do art. 25, tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do Município.

À luz desses dispositivos, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União nem do Município, podendo ser objeto de disciplinamento jurídico por parte do Estado membro.

Entretanto, o Estado somente pode nomear próprios e estabelecimentos que lhe pertençam. O mencionado trecho, constituindo estrada vicinal que liga localidades próximas dentro do Município de Espera Feliz, é via municipal, não integrando a malha rodoviária estadual. Em decorrência disso, dar-lhe denominação refoge à competência do Estado.

Cabe observar que, ainda que haja convênio entre entes federativos para o Estado assumir a administração e manutenção do trecho, tal fato não altera sua propriedade, que continua sendo municipal.

Em vista disso, cabe ao Município de Espera Feliz denominar o trecho, que lhe pertence, de acordo com o procedimento determinado em sua lei orgânica.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 2.218/2008.

Sala das Comissões, 26 de maio de 2009.

Chico Uejo, Presidente - Ademir Lucas, relator - Gilberto Abramo - Padre João.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.559/2008

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do Deputado Wander Borges, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Lyra Vicentina Aterricense, com sede no Município de Luz.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.559/2008 pretende declarar de utilidade pública a Lyra Vicentina Aterricense, com sede no Município de Luz, que tem como finalidade precípua a disseminação da arte musical.

Para a consecução de seu objetivo, a entidade promove espetáculos públicos para entretenimento da população e participa de eventos cívicos, culturais e religiosos nesse Município, podendo também apresentar-se em outros Municípios.

Por cooperar com o aprimoramento cultural da comunidade, a instituição se faz merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.559/2008, em turno único.

Sala das Comissões, 26 de maio de 2009.

Vanderlei Jangrossi, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.246/2009

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do Deputado Doutor Rinaldo, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Pró-Saúde Mental de Formiga - Apsam -, com sede nesse Município.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme determina o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.246/2009 pretende declarar de utilidade pública a Associação Pró-Saúde Mental de Formiga, que tem como finalidade principal a melhoria da qualidade de vida de seus assistidos, desenvolvendo ações em diversos setores.

No cumprimento dos seus objetivos programáticos, procura fomentar estudos e pesquisas relativos à saúde mental, com o intuito de facilitar o tratamento de portadores de sofrimento psíquico e mental; realiza atividades sociais, ambientais, culturais e recreativas, estimulando a integração da comunidade; firma parcerias com outras entidades congêneres e órgãos públicos de forma a captar recursos para realização de suas finalidades específicas.

Dessa forma, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.246/2009.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2009.

Ruy Muniz, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.247/2009

Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial

Relatório

De autoria do Deputado Doutor Rinaldo, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública a Associação dos Apicultores de Formiga e Região - Apifor -, com sede no Município de Formiga.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.247/2009 pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Apicultores de Formiga e Região, que possui como finalidade primordial apoiar a produção de produtos de origem apícola (mel, própolis, cera, pólen, apitoxina, etc.) e seus derivados, visando ao fortalecimento econômico e social dos seus associados.

Na consecução de suas metas, promove cursos profissionalizantes; oferece, com o apoio de instituições públicas e privadas, assessoramento técnico e gerencial aos produtores rurais; mantém infraestrutura adequada à produção e à comercialização dos produtos obtidos pelo trabalho

da entidade.

Além disso, desenvolve ações voltadas à proteção da saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice; combate a fome e a pobreza através de campanhas de distribuição de alimentos, roupas, agasalhos e material de construção; conscientiza a população sobre a preservação e a defesa do meio ambiente.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.247/2009, em turno único.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2009.

Chico Uejo, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.274/2009

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do Deputado Wander Borges, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Corporação Musical Maestro Olivier Braga, com sede no Município de Dom Joaquim.

O projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.274/2009 tem por escopo declarar de utilidade pública a Corporação Musical Maestro Olivier Braga, com sede no Município de Dom Joaquim, entidade sem fins lucrativos, voltada para a divulgação da arte da música por meio do incentivo às vocações musicais, especialmente no tocante à execução de instrumentos de sopro e percussão.

Com esse propósito, mantém uma Banda de Música e uma escola, onde ministra aulas gratuitamente, estimulando os jovens da comunidade a se profissionalizarem como músicos. Também promove o entretenimento da população com apresentações musicais nos eventos cívicos, artísticos, culturais ou recreativos dos quais participa.

Em face dessas considerações, é oportuna a intenção de se conceder à Corporação Musical Maestro Olivier Braga a pretendida declaração de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.274/2009, em turno único.

Sala das Comissões, 26 de maio de 2009.

Gláucia Brandão, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.276/2009

Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo

Relatório

De autoria do Deputado Carlos Gomes, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais - Federaminas -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.276/2009 pretende declarar de utilidade pública a Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais, com sede no Município de Belo Horizonte, que possui como finalidade precípua congregar e representar perante os poderes constituídos as associações, fundações, institutos e organizações de qualquer natureza ligados às atividades empresariais da indústria, do comércio e da agropecuária.

Na consecução de suas metas, promove a solidariedade e a integração de tais entidades entre si e o intercâmbio entre elas e os demais órgãos representativos das atividades econômicas e sociais do Estado e do País; presta assessoria em assuntos de natureza técnica, econômica e jurídica; realiza congressos, seminários, simpósios, debates e conferências; participa de uma rede nacional de proteção ao crédito; cria câmaras de conciliação, mediação e arbitragem em níveis regionais e municipais, com as atribuições que a legislação lhes confere; e defende e reivindica, perante os poderes públicos, os direitos e os interesses das economias mineira e nacional, observando os princípios da propriedade privada, da livre concorrência, da remuneração justa pelo trabalho, da legitimidade do lucro, da defesa da empresa privada, da justiça social e da conservação do meio ambiente.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.276/2009, em turno único.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2009.

Tenente Lúcio, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.278/2009

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do Deputado Gilberto Abramo, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Grupo Cultural NUC – GC.NUC –, com sede no Município de Belo Horizonte.

O projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma original. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.278/2009 tem por escopo declarar de utilidade pública o Grupo Cultural NUC, com sede no Município de Belo Horizonte, que tem como finalidades a promoção da cultura, a defesa e preservação do patrimônio histórico e artístico, bem como o desenvolvimento de estudos e pesquisas sobre tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações, e conhecimentos técnicos e científicos sobre esses temas.

Com esses propósitos, promove projetos culturais e artísticos, bem como programas de apoio à arte, à cultura, à assistência social, à educação, à saúde e ao meio ambiente, visando ao desenvolvimento integral do ser humano; fomenta ações de defesa dos direitos humanos e de voluntariado em benefício da população carente, especialmente crianças e adolescentes; incentiva a qualificação e a requalificação técnica e profissional, buscando a geração de trabalho e renda e o combate à pobreza.

Em face dessas considerações, é oportuna a iniciativa de se lhe conceder a pretendida declaração de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.278/2009, em turno único.

Sala das Comissões, 26 de maio de 2009.

Juninho Araújo, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.291/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Antônio Carlos Arantes, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação do Setor Calçadista de Guaxupé, com sede nesse Município.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 7/5/2009 e distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.291/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação do Setor Calçadista de Guaxupé.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 25 que as atividades dos seus Diretores, Conselheiros e associados não serão remuneradas, sendo-lhes vedado auferir qualquer forma de receita ou provento que caracterize atividade econômica; e no art. 34 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere e/ou de caráter filantrópico.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.291/2009.

Sala das Comissões, 26 de maio de 2009.

Chico Uejo, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Padre João - Ademir Lucas.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.292/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Alberto Pinto Coelho, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Instituto Cidades, com sede no Município de Ipatinga.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 7/5/2009, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.292/2009 pretende declarar de utilidade pública o Instituto Cidades, com sede no Município de Ipatinga.

Os requisitos para que as associações e fundações em funcionamento no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão discriminados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências mencionadas na referida lei, pois ficou comprovado que a entidade foi constituída e funciona há mais de um ano, tem personalidade jurídica e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, que nada recebem pelos respectivos cargos.

Ressalte-se, ainda, que o art. 12 do seu estatuto determina que o exercício dos cargos da diretoria, do conselho consultivo e do conselho fiscal não será remunerado; e o art. 30 preceitua que, em caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 1999, e Lei Estadual nº 14.870, de 2003, que dispõem sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscips –, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social ou, na falta de pessoa jurídica com essas características, ao Estado.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.292/2009.

Sala das Comissões, 26 de maio de 2009.

Chico Uejo, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Padre João - Ademir Lucas.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.293/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relator

De autoria do Deputado Inácio Franco, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação da Feira Livre Luiza Soares – ASFLS –, com sede no Município de Brasilândia de Minas.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 7/5/2009 e distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.293/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação da Feira Livre Luiza Soares, com sede no Município de Brasilândia de Minas.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 28 que as atividades de seus Diretores, Conselheiros e associados não serão remuneradas; e no art. 32 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.293/2009.

Sala das Comissões, 26 de maio de 2009.

Chico Uejo, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Padre João - Ademir Lucas.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.294/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Wander Borges, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Saci Clube de Serviço, com sede no Município de Sabará.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 7/5/2009 e distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.294/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Saci Clube de Serviço, com sede no Município de Sabará.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o parágrafo único do art. 15 determina que seus dirigentes não serão remunerados, e o art. 49 prevê que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade qualificada nos termos da Lei nº 9.790, de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscips -, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.294/2009.

Sala das Comissões, 26 de maio de 2009.

Chico Uejo, Presidente - Sebastião Costa, relator - Ademir Lucas - Gilberto Abramo - Padre João.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.298/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Padre João, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores de Capela Nova e Região - ACMCNR -, com sede nesse Município.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 7/5/2009 e distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.298/2009 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores de Capela Nova e Região.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 26 que as atividades dos seus Diretores, Conselheiros, instituidores e associados não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de lucro, gratificação, bonificação ou vantagem; e no art. 28 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, juridicamente constituída e registrada nos órgãos competentes.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.298/2009.

Sala das Comissões, 26 de maio de 2009.

Chico Uejo, Presidente - Ademir Lucas, relator - Padre João - Gilberto Abramo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 3.315/2009

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do Deputado Tenente Lúcio, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Instituto de Artes Lagar, com sede no Município de Uberlândia.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.315/2009 pretende declarar de utilidade pública o Instituto de Artes Lagar, com sede no Município de Uberlândia, o qual tem como finalidade precípua a valorização e o desenvolvimento do ser humano.

Para a consecução de seu propósito, a entidade administra biblioteca, escola de alfabetização e cursos profissionalizantes, para possibilitar o acesso de jovens ao primeiro emprego e a atividades socioeducativas complementares à escola formal; realiza reuniões com fins educativos, beneficentes e culturais, envolvendo atividades circenses de artes cênicas, música, dança de rua, oficina de artes e trabalhos artesanais e outras atividades culturais, objetivando a promoção da cidadania e a inclusão social; orienta sobre saúde, educação, cultura, preservação do meio ambiente e valores universais como direito à vida, à liberdade e à dignidade.

Além disso, promove a distribuição de alimento, vestuário e medicamentos a moradores de rua, andarilhos e aos carentes dos bairros periféricos, encaminhando-os, quando necessário, a entidades para reabilitação.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.315/2009, em turno único.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2009.

Gláucia Brandão, relatora.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.894/2008

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado Dinis Pinheiro, o projeto de lei em análise dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, nas proximidades das piscinas, de placa indicativa de sua profundidade e dá outras providências.

Examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

A Comissão de Segurança Pública, por sua vez, opinou pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1.

Vem agora a matéria a esta Comissão, para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise pretende tornar obrigatória a afixação de placas de advertência nas proximidades das piscinas, contendo informações sobre a profundidade, a permissão ou a proibição de mergulho e a necessidade de crianças menores de 12 anos estarem acompanhadas pelos responsáveis. Segundo o autor da proposta, o objetivo é regulamentar o uso de piscinas, visando à prevenção de acidentes.

O projeto em pauta cria obrigação para prédios, edifícios de apartamentos, casas residenciais e comerciais, condomínios horizontais e verticais, clubes, parques, associações e outras entidades congêneres, particulares ou públicas, em cujas instalações houver piscinas.

A Comissão de Constituição e Justiça entendeu que a medida, na forma original, é inadequada, já que só é possível criar obrigações para os sujeitos de direito, e não para seus objetos. Objetivando adequar o texto da proposição ao arcabouço legal, aquela Comissão apresentou o Substitutivo nº 1, que cria obrigação para os responsáveis pelos imóveis em que haja piscinas.

Essa Comissão entendeu ainda que exigir placas de advertência na borda de todas as piscinas foge aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, portanto tal advertência não foi acatada no seu Substitutivo nº 1.

A Comissão de Constituição e Justiça salientou que a matéria está inserida no rol das competências legiferantes do Estado, não afrontando nenhuma norma relativa a iniciativa do processo legislativo.

A Comissão de Segurança Pública destacou em seu parecer que o parlamentar estadual encontra respaldo para legislar sobre segurança pública tanto na Constituição Estadual quanto na Federal.

Essa Comissão salientou que a medida tem por fim propiciar mais segurança aos usuários de piscinas, informando que grande parte dos acidentes resulta da falta de informações básicas que deveriam ser prestadas aos frequentadores, como a profundidade da piscina e as condições para o mergulho.

Com relação ao aspecto financeiro e orçamentário, o comando normativo contido na proposição não provoca nenhum impacto nas contas públicas, não provocando despesas para os cofres públicos, porquanto disciplina relações entre particulares.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.894/2008, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2009.

Zé Maia, Presidente - Inácio Franco, relator - Jayro Lessa - Adelmo Carneiro Leão - Juarez Távora.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 2.936/2008

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 2.936/2008 "autoriza o Poder Executivo a promover as medidas necessárias à transformação da Codemig em empresa pública e dá outras providências".

O projeto recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1.

Compete agora a esta Comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, do Regimento Interno, emitir parecer sobre o mérito da matéria.

Fundamentação

O projeto em análise permite ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias à transformação da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig – em empresa pública e dá outras providências.

Conforme já foi mencionado no parecer da Comissão de Constituição e Justiça, a Codemig, antiga Companhia Mineradora de Minas Gerais – Comig –, recebeu essa denominação por meio da Lei nº 14.892, de 17/12/2003. Trata-se de sociedade de economia mista vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

A Codemig, nos termos da proposta, passará a funcionar como empresa pública. O capital será unicamente público, podendo ser sócios ou cotistas não só o Estado, que deve deter a maioria do capital social, mas também entidades da sua administração indireta e da administração da União e dos Municípios. O patrimônio será 100% público, o que característica das entidades da administração indireta constituídas como empresa pública. A entidade, com efeito, fica estruturada de forma mais simples.

A proposta ainda define melhor as atribuições da Codemig. Se antes havia intensa atuação na pesquisa e na lavra de minério em qualquer parte dos territórios nacional e internacional, no beneficiamento, na industrialização, na exploração e em qualquer outra forma de aproveitamento econômico de substância mineral, direta ou indiretamente, também na pesquisa e na exploração de recursos hidrominerais, agora caberá à entidade, ao lado da atribuição geral de promoção do desenvolvimento econômico no Estado, firmar contrato ou convênio de cooperação técnica e econômica, participar de empreendimento econômico em parceria com empresas estatais ou privadas, contratar parceria público-privada. Poderá, também, participar de empresa privada dos setores mineros siderúrgico e metalúrgico com a qual mantenha parceria mineral e providenciar a aquisição, a alienação, a oneração, a locação, a concessão, a cessão ou a concessão de direito real de uso e o arrendamento de seus bens móveis ou imóveis bem como incumbir-se da gestão do patrimônio imobiliário do Estado.

Observa-se, com efeito, que a proposta racionaliza o funcionamento da Codemig, merecendo todo o acatamento desta Comissão.

Cabe dizer, ao final, conforme já foi mencionado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu parecer para o 1º turno, que não incide no caso a norma inscrita no § 15 do art. 14 da Constituição do Estado, que exige o quórum de três quintos dos membros da Casa para a aprovação de leis que permitam a cisão ou a alienação de ações de sociedade de economia mista estadual. A proposta não só mantém o controle do Estado sobre a Codemig, mas ainda permite que somente entidades públicas venham a participar do capital da empresa.

Conclusão

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.936/2008 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 26 de maio de 2009.

Délio Malheiros, Presidente e relator - Deiró Marra - Neider Moreira - Elmiro Nascimento.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.201/2009

Relatório

De autoria do Deputado Leonardo Moreira, o Projeto de Lei nº 3.201/2009 estabelece normas para utilização de bibliotecas universitárias por estudantes da rede pública de ensino e por inscritos em concurso público e dá outras providências.

Publicada no "Diário do Legislativo" em 4/5/2009, a proposição foi distribuída a esta Comissão para receber parecer quanto a sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade conforme o art.188, combinado com o art.102, I, "a" do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em tela objetiva franquear o uso de bibliotecas instaladas em universidades e faculdades a estudantes da rede pública de ensino, nos locais onde esse serviço público não estiver disponível.

Segundo o projeto, caberá ao estudante fornecer a prova de estar cursando escola pública, apresentando seu documento de estudante devidamente atualizado.

O uso das bibliotecas será franqueado também aos inscritos em concurso público de qualquer esfera: federal, estadual ou municipal. Nesse caso, a pessoa receberá uma credencial de acesso, que lhe permitirá utilizar a biblioteca no período compreendido entre a inscrição e o final do processo, com a nomeação por parte do poder público.

Visto em linhas gerais o conteúdo do projeto, cumpre analisá-lo do ponto de vista jurídico-constitucional. A Constituição da República, assim como a Carta estadual concederam especial atenção à educação e à cultura. Ambos os textos constitucionais consagram a seguinte disposição: "a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (art. 205 da Constituição da República e art. 195 da Constituição estadual).

No plano estadual, merece menção a Lei nº 11.726, de 30/12/94, que dispõe sobre a política cultural do Estado de Minas Gerais. Tal lei dedica toda uma seção à questão das bibliotecas, estabelecendo, em seu art. 42, que o Estado desenvolverá ações voltadas para a dinamização das atividades das bibliotecas públicas em todo o território mineiro, objetivando incentivar sua criação e expansão, bem como garantir a manutenção dos serviços bibliotecários no Estado; promover a articulação intermunicipal e interregional das bibliotecas públicas, por meio da ação das bibliotecas-polo regionais; incentivar a informatização e promover a implantação de novas tecnologias no armazenamento e gerenciamento de informações bibliográficas.

Na execução das ações voltadas para a consecução desses objetivos, deverão ser observados, segundo a lei, os seguintes princípios: valorização da biblioteca como centro de informação e cultura, ampla acessibilidade aos serviços bibliotecários, valorização da memória e da criação cultural e busca da formação e da consolidação do hábito da leitura.

A lei determina ainda que o Estado deve adotar medidas voltadas para a capacitação e o aperfeiçoamento do quadro de recursos humanos das bibliotecas públicas municipais, o repasse de recursos materiais e financeiros para a criação e a atualização de acervos das bibliotecas públicas municipais, entre outras.

Ainda segundo a lei, tais ações e medidas devem ser coordenadas pela Secretaria de Estado de Cultura.

Com base nessa matriz legal, foi instituído o Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas Municipais, coordenado pela Secretaria de Estado de Cultura, mediante a Superintendência de Bibliotecas Públicas, com o objetivo de reunir, preservar, organizar e divulgar um acervo informativo e literário, tornando-o disponível para a comunidade.

As bibliotecas devem ter um acervo diversificado, incluindo literatura infanto-juvenil e para adulto, obras de referência, obras informativas de todas as áreas do conhecimento, jornais, revistas e materiais audiovisuais, além de reunir, preservar e divulgar os registros de história local, com vistas a valorizar a identidade cultural da região.

Conforme consta do "site" da Superintendência de Bibliotecas Públicas, praticamente todos os Municípios integram tal sistema, dispendo, portanto, de bibliotecas públicas cujo uso é franqueado à generalidade das pessoas, observando-se, naturalmente, as normas internas de cada instituição. Em termos quantitativos, cumpre dizer que 861 bibliotecas compõem o cadastro do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas Municipais.

Isso posto, resulta claro que o projeto, ao preconizar a liberação do uso de bibliotecas instaladas em universidades e faculdades para estudantes da rede pública de ensino e para inscritos em concursos públicos, condicionando tal medida à inexistência desse serviço público na localidade, parte de uma premissa que não encontra correspondência com a realidade fática. Desse modo, não faz sentido acionar o aparelho legislativo do Estado para a produção de uma lei que será inaplicável, em razão de seu descompasso com a realidade empírica.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 3.201/2009.

Sala das Comissões, 26 de maio de 2009.

Chico Uejo, Presidente - Padre João, relator - Gilberto Abramo - Ademir Lucas.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.202/2009

A proposição em análise, de autoria do Deputado Leonardo Moreira, "concede incentivo fiscal a contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS -, até o ano-calendário de 2015, pelo patrocínio ou pela doação a projetos desportivos e paradesportivos e dá outras providências".

Publicado no "Diário do Legislativo" de 4/4/2009, foi o projeto distribuído a esta Comissão, para receber parecer quanto aos aspectos de sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em tela pretende implementar política de incentivo fiscal com base no ICMS para o desenvolvimento de projetos desportivos e paradesportivos. Nos termos da proposição, até 2015 os contribuintes poderão deduzir do ICMS a ser recolhido ou aproveitar como créditos para compensação os valores despendidos a título de patrocínio ou doação no apoio a projetos desportivos e paradesportivos previamente aprovados pela administração pública.

Cumpramos ressaltar que tramita nesta Casa projeto de lei muito semelhante à proposição em análise. Trata-se do Projeto de Lei nº 1.046, de 2007, que dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo no Estado e dá outras providências. Segundo este, até 2015 poderão ser deduzidos dos tributos estaduais devidos pelo contribuinte os valores despendidos a título de patrocínio ou doação no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos previamente aprovados pelo órgão gestor do programa. O referido projeto até mesmo já recebeu parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que apontou alguns vícios de ordem constitucional, os quais verificamos também ocorrer no projeto em tela. Tais vícios foram sanados com a apresentação do Substitutivo nº 1.

Passamos, então, à análise do projeto.

A Constituição Federal, ao dispor sobre a matéria, atribui ao Estado o dever de fomentar as práticas desportivas formais e não formais, observados a autonomia das entidades desportivas; a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, do desporto de alto rendimento; o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não profissional, a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional, conforme se evidencia da disposição constante no art. 217 daquele diploma constitucional.

A Carta mineira, por seu turno, ao dispor sobre o desporto e o lazer, em seu art. 218, assegura que o Estado garantirá, por intermédio da rede oficial de ensino e em colaboração com entidades desportivas, a promoção, o estímulo, a orientação e o apoio à prática e à difusão da educação física e do desporto formal e não formal.

Nesse contexto, esta Casa editou a Lei nº 15.457, em 12/1/2005, instituindo a política estadual do desporto, com o objetivo de promover, estimular, orientar e apoiar as práticas desportivas formais e informais, conforme preconiza o art. 1º da referida norma jurídica.

Foi também aprovada nesta Assembleia Legislativa a Lei nº 16.318, de 11/8/2006, que contém matéria de mesma natureza do projeto em análise, na medida em que dispõe sobre a concessão de desconto para pagamento de crédito tributário relativo ao ICMS inscrito em dívida ativa até 31/10/2007, com o objetivo de estimular a realização de projetos desportivos no Estado, nas condições especificadas.

Em que pese à brilhante iniciativa do autor do projeto, algumas questões impedem que a proposição venha a tramitar nesta Casa, nos moldes propostos.

Deve ser considerado, em primeiro lugar, que a Constituição da República dispensou tratamento diferenciado ao ICMS no que tange à concessão de benefícios fiscais. O art. 155, § 2º, XII, "g", da Constituição da República estabelece que cabe a lei complementar regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, benefícios fiscais relacionados ao ICMS serão concedidos. Na falta da lei complementar referida, segundo o comando contido no art. 34, § 8º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Carta Federal, prevalece a norma constante na Lei Complementar nº 24, de 1975, que estabelece que todo benefício fiscal referente ao ICMS depende, sempre, de prévia aprovação em convênio a ser celebrado pelos Estados e pelo Distrito Federal, o que praticamente inviabiliza a adoção das medidas cogitadas no projeto em análise.

Por outro lado, a Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal -, determina que a proposta de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita esteja acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois exercícios seguintes. Além disso, o proponente deverá demonstrar que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária ou que a proposta está acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Tendo em vista que o projeto em análise veicula matéria que implica renúncia de receita e estando ele desacompanhado das medidas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, entendemos ser pertinente a apresentação do Substitutivo nº 1, para corrigir as distorções verificadas. O substitutivo promove alterações na mencionada Lei nº 16.318, de modo a incorporar a ela disposições do projeto em análise que apresentam alguma inovação e não constituem afronta a princípios constitucionais e legais. Isso porque a referida lei também versa sobre desconto para pagamento de créditos relativos ao ICMS como estímulo à realização de projetos desportivos no Estado, restringindo o incentivo apenas aos créditos tributários inscritos em dívida ativa.

Ressaltamos que a receita proveniente da dívida ativa é classificada como Outras Receitas Correntes, e não como Receita Tributária, de modo que a concessão do benefício fiscal com base nela não depara com os óbices de natureza constitucional e legal anteriormente mencionados. Ademais, vale lembrar que a instituição de mecanismos dessa natureza tem como resultado imediato a recuperação de valores que sequer constam no orçamento do Estado como receita tributária.

Faz-se necessário tecer algumas considerações sobre os motivos, a par dos já apontados, que impedem a inclusão de alguns dispositivos do projeto em análise no texto da Lei nº 16.318.

Primeiramente, cumpre destacar que as disposições constantes no art. 4º e seus §§ 1º e 2º promovem um detalhamento excessivo da ação executiva, não se coadunando com o caráter de abstração e generalidade da lei. Assim, as disposições que cuidam da aprovação de projetos pelo órgão técnico competente do Executivo devem ser veiculadas em sede regulamentar, e não em lei, de modo que não acarretem o engessamento das atividades do Poder Executivo.

Quanto aos §§ 2º e 3º do citado artigo, optamos por alterar o art. 8º da Lei nº 16.318, de forma que as situações previstas no projeto estejam abarcadas na nova redação.

No que se refere ao disposto no art. 6º da proposição, entendemos que todas as hipóteses trazidas em seu texto configuram utilização do benefício previsto na lei mediante fraude ou dolo, pelo que já estão abrangidas pelo art. 10 da Lei nº 16.318.

Por último, no que concerne à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, não há nada que impeça a tramitação da proposta nesta Casa, já que inexistente norma instituidora de iniciativa legislativa privativa nesse sentido.

A matéria se insere no domínio da competência legislativa estadual, conforme estabelece o inciso I do art. 24 da Constituição da República, segundo o qual compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre direito tributário.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.202/2009 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei nº 16.318, de 11 de agosto de 2006, que dispõe sobre a concessão de desconto para pagamento de crédito tributário inscrito em dívida ativa com o objetivo de estimular a realização de projetos desportivos no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 16.318, de 11 de agosto de 2006, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 1º - (...)

Parágrafo único - Aplicam-se as disposições contidas nesta lei aos projetos paradesportivos."

Art. 2º - O art. 3º da Lei nº 16.318, de 2006, fica acrescido do seguinte § 2º, passando seu parágrafo único a vigorar como § 1º:

"Art. 3º - (...)

§ 2º - Serão incentivados, preferencialmente, projetos na área do desporto social."

Art. 3º - Os arts. 8º e 9º da Lei nº 16.318, de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - É vedada a concessão do incentivo previsto nesta lei a projetos em que seja beneficiário o próprio sujeito passivo incentivador ou seus sócios bem como pessoas jurídicas a ele vinculadas.

Parágrafo único - A vedação estabelecida no 'caput' estende-se aos ascendentes, aos descendentes até terceiro grau, aos colaterais até terceiro grau e ao cônjuge ou companheiro do sujeito passivo ou de seus sócios.

Art. 9º - Na divulgação de projeto financiado nos termos desta lei, constará menção ao apoio institucional do Estado por meio da citação do número da lei e do uso do ícone representativo da bandeira de Minas Gerais, além de mensagem alusiva à educação fiscal, nos termos de regulamento."

Art. 4º - Fica acrescido à Lei nº 16.318, de 2006, o seguinte art. 13-A:

"Art. 13-A - Os recursos captados em decorrência do incentivo previsto nesta lei serão divulgados mensalmente, na internet, com o respectivo demonstrativo de origem e destino, nos termos de regulamento."

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de maio de 2009.

Chico Uejo, Presidente - Sebastião Costa, relator - Ademir Lucas - Gilberto Abramo - Padre João.

Parecer para 1º Turno do Projeto de Lei Nº 3.316/2009

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 358/2009, o Governador do Estado solicita o desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.780/2006, de sua autoria, que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Caldas o imóvel que especifica.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 14/5/2009 e encaminhada a esta Comissão, a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme estabelecem os arts. 102, III, "a", e 188, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.316/2009 tem por escopo conferir a necessária autorização legislativa para que o Poder Executivo possa doar ao Município de Caldas imóvel constituído de terreno com área de 10.000m², situado no lugar denominado Pedra Branca, nesse Município, e registrado sob o nº 11.745, a fls. 217 do Livro 3-N, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caldas. O referido imóvel foi incorporado ao patrimônio

do Estado em 1947 por doação de particulares.

O art. 18 da Constituição mineira exige a autorização legislativa para a alienação de imóveis públicos. No plano infraconstitucional, o art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da administração pública, exige, além da referida autorização, a subordinação do contrato ao atendimento do interesse público. Essa exigência está plenamente atendida com a finalidade expressa no parágrafo único do art. 1º do projeto, pois o imóvel se destina ao funcionamento do Centro Comunitário do Bairro Pedra Branca.

Também na defesa do interesse coletivo, o art. 2º da proposição determina que o bem reverterá ao patrimônio do Estado, se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não for utilizado com a finalidade estipulada.

Diante dessas considerações, não há impedimento à tramitação do projeto de lei em análise.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 3.316/2009.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2009.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Padre João - Delvito Alves - Chico Uejo.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 26/5/2009, as seguintes comunicações:

Do Deputado Sávio Souza Cruz, notificando o falecimento do Sr. Emílio Haddad Filho, ocorrido em 24/5/2009, em Belo Horizonte. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Tiago Ulisses, notificando o falecimento do Sr. Leonardo da Silva Araújo, ocorrido em 16/5/2009, em Belo Horizonte. (- Ciente. Oficie-se.)

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 25/5/09, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Eros Biondini

exonerando Márcia Cabral de Oliveira do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão VL-36, 4 horas;

nomeando Antônio Carlos Reis Gonçalves para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão VL-36, 4 horas.

Nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, da Lei nº 9.384, de 18/12/86, e da Resolução nº 5.203, de 19/3/02, assinou o seguinte ato:

nomeando Renato Reis para o cargo em comissão de recrutamento amplo de Assistente Legislativo I, padrão VL-36, código AL-EX-02, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício no Gabinete da Liderança do BPS.

DECISÃO DO SR. DIRETOR-GERAL

Acolho a manifestação da Procuradoria-Geral e da Gerência-Geral de Finanças e Contabilidade (fls. 651/654) e nego provimento aos recursos apresentados pelas empresas Adservis Multiperfil Ltda. e Trevizzano Locação de Mão de Obra Ltda.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2009.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2009

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2009

Objeto: fornecimento e instalação de tábua de piso e luminárias.

Tendo em vista que todos os licitantes participantes do pregão supracitado foram desclassificados, o pregoeiro declara o certame fracassado.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2009.

Eduardo de Mattos Fiuza, pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2009

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2009

Objeto: fornecimento de combustível para aviação (querosene).

Pregoeiro vencedor: Pampulha Abastecimento de Aeronaves Ltda.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2009.

Eduardo de Mattos Fiuza, Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2009

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2009

Objeto: aquisição de aparelhos telefônicos.

Pregoeiros vencedores: Loja Elétrica Ltda. (lote 01) e Lanport Soluções Corporativas em Informática Ltda. (lote 02).

Belo Horizonte, 27 de maio de 2009.

Eduardo de Mattos Fiuza, pregoeiro.

TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Contato Produções e Radiodifusão Ltda. Objeto: prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e assistência técnica em sistemas de captação e retransmissão de sinais de áudio e vídeo da TV Assembleia, instalados no interior do Estado de Minas Gerais, com fornecimento de peças e componentes. Dotação orçamentária: 1011-1.01.031.729.4239.0001.9.339039. Vigência: 12 meses a partir de 1º/6/2009. Licitação: Pregão Eletrônico nº 69/2008.

TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Linear Equipamentos Eletrônicos S.A. Objeto: prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e assistência técnica em sistemas de captação e retransmissão de sinais de áudio e vídeo da TV Assembleia, instalados no interior do Estado de Minas Gerais, com fornecimento de peças e componentes. Dotação orçamentária: 1011-1.01.031.729.4239.0001.9.339039. Vigência: 12 meses a partir de 1º/6/2009. Licitação: Pregão Eletrônico nº 69/2008.